



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 37/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de telefonia móvel.

Sector Interessado: Secretaria da Câmara.

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.

**Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação**

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 30/04/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

Parágrafo único. Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

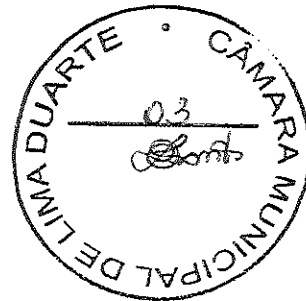
José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 37/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 86/2024/CS, o qual encaminha, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel”.

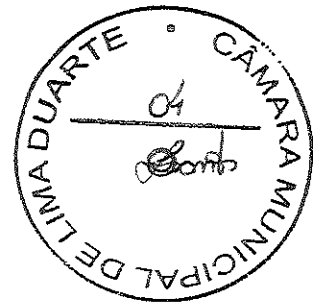
Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 01 de novembro de 2024.

Memorando nº: 86/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: 01/11/24
Às: 17 : 38 horas.
Assinatura: [Signature]

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 36/2024

Categoria do TR: Aquisição de material permanente

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, já que os pagamentos serão realizados conforme a demanda.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A aquisição de aparelhos celulares para os agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte se mostra como uma medida estratégica para modernizar a gestão pública e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa visa atender a múltiplos objetivos, que se complementam e reforçam a necessidade dessa aquisição.

5.2. Com os celulares, os agentes políticos estarão mais conectados com os cidadãos, podendo atender a demandas e solicitações de forma mais rápida e eficiente. A possibilidade de realizar videoconferências e trocar informações em tempo real otimiza a gestão pública, agilizando processos e decisões.

5.3. A mobilidade proporcionada pelos celulares permite que os agentes políticos acessem documentos, e-mails e sistemas informatizados a qualquer momento e lugar, aumentando sua produtividade e agilizando a resolução de problemas. A tomada de decisões se torna mais eficiente, pois as informações necessárias estão sempre à disposição.

5.4. Conclusão:

5.4.1. A aquisição de celulares para agentes políticos é um investimento estratégico que contribui para uma gestão pública mais eficiente, transparente e próxima da população. Os benefícios dessa iniciativa superam em muito os custos envolvidos, tornando-a uma medida fundamental para a modernização da administração pública.

5.4.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.5. Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação considerando que será cedido um aparelho celular para cada vereador empossado para a 36ª legislatura.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.6. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: aquisição de aparelhos de telefonia móvel.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 18.969,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, nos quais estão incluídos a entrega e todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 8.1. Não se aplica.

9. Requisitos da Contratação

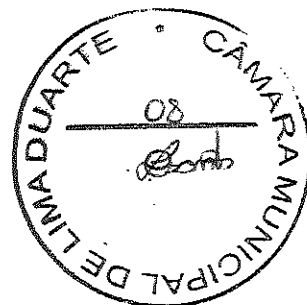
- 9.1. Os aparelhos fornecidos devem ter garantia mínima de 90 dias corridos a contar da data de sua entrega;
- 9.2. objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis após o recebimento de ordem de compra por parte do fornecedor.
- 9.3. Havendo rejeição dos itens, por desconformidade com a descrição solicitada, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo de 05 dias úteis, a ser estabelecido formalmente pela Câmara Municipal.
- 9.4. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes neste termo, bem como na planilha de orçamentos.
- 9.5. Deverão acompanhar os aparelhos telefônico, os componentes:
- 9.5.1. Carregador;
 - 9.5.2. Cabo de dados
 - 9.5.3. Fone de ouvido
 - 9.5.4. Manual de instruções
 - 9.5.5. Cartão de garantia
 - 9.5.6. Capa de protetora
 - 9.5.7. Película protetora de tela.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. Deveres do contratante

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

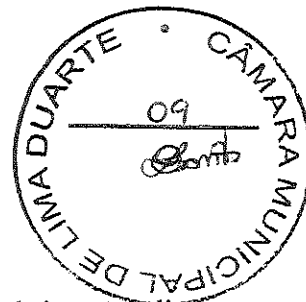
13. Prazo contratual

- 13.1. O Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura (prazo de vigência da garantia dos itens).

14. Sanções

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14.13.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

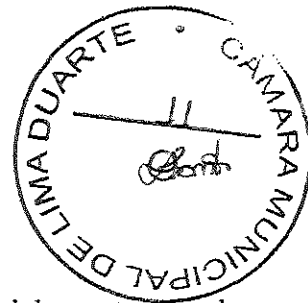
17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

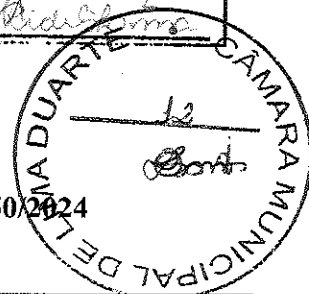
17. Responsáveis

Emília Mansur de Souza Figueiredo – Matrícula 0066

EM BRANCO



Recebido em: 24 / 10 / 24
Às: 15 : 24 horas.
Assinatura: *[assinatura]*

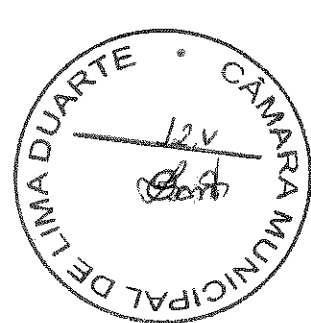


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DFD – nº 50/2024

1. Setor requisitante:						
☒ Mesa Diretora ☐ Secretaria ☐ CAC ☐ Assessoria Técnica						
Responsável pela Demanda: Fábio Pereira Vieira Matrícula: 0045						
2. Objeto da futura contratação:						
Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.						
Objeto existente em almoxarifado:						
☒ Sim, quantidade: 04 que são utilizados pela Secretaria Geral, Secretaria da Câmara, Centro de Atenção ao Cidadão e Motorista.						
☐ Não.						
Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Smartphone Tela 6,67"- processador Octa core 2,8Ghz – 8GB de RAM – Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685; Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 610; Tamanho do Display: 6.67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400 x 1080) Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP [Câmera principal de 108MP, abertura f/1.75 Câmera ultra grande-angular de 8MP, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4] Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3; Recursos da Tela:	Ref. Smartphone Redmi Note 13 256GB	Und.	11	R\$ 1.724,50	R\$ 18.969,50

DFD - referência outubro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Taxa de contraste: 5.000.000;1 1800 nits (brilho máximo) Modo de luz solar Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial Auto HDR Modo retrato Temporizador Selfies automáticas acenando a palma da mão Modo Time-Lapse Modo Panorama; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI Modo embelezamento Modo retrato com ajuste de desfoque Temporizador, Auto HDR, Modo Pro Modo tilt-shift Modo Slow motion Modo Time-Lapse Modo Vídeo Curto Modo Câmera Noturna Modo Documentos Modo Panorama Camera assistente Reconhecimento Facial: Sim; Conector de Entrada: USB-C; Localização: GPS / Galileo / GLONASS / Beidou; Conector Fone de Ouvido 3.5mm; P2 3.5mm Bluetooth: Bluetooth 5.1; Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Wi-Fi: Wi-Fi 2.4GHz Wi-Fi 5GHz; NFC: Não; Suporte a OTG: Sim; Acelerômetro: Sim; Proximidade: Sim; Giroscópio: Sim; Controle Remoto iR: Sim; Bússola: Sim Sensor de Luz Ambiente: Sim; Motor de Vibração: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim; tela; Microfone de Redução de Ruído: Sim; Carregamento sem Fio: Não; Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de Carregamento: 33W; Som estéreo: Sim. Dolby Atmos®; Conteúdo: 1x Redmi Note 13, 1x Carregador de tomada, 1x Capa protetora, 1x Cabo USB-C, 1x Ferramenta ejetora de chip, Manual e Termo de Garantia; Capacidade de Expansão: Expansão de memória RAM virtual em até +8GB; Sistema Operacional: Android 13 (MIUI 14).					
--	--	--	--	--	--

3. Classificação do objeto a ser contratado:

- ☐ Material de consumo
- ☒ Material permanente / equipamento
- ☐ Serviço comum não continuado

DFD - referência outubro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- () Serviço comum continuado
- () SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Locação de imóvel
- () Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

- () Sim, código _____
- (X) Não previsto. Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de aparelhos celulares para os agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte se mostra como uma medida estratégica para modernizar a gestão pública e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, além de oferecer uma melhor comunicação entre os munícipes e servidores da Câmara Municipal. Essa iniciativa visa atender a múltiplos objetivos, que se complementam e reforçam a necessidade dessa aquisição.

Com os celulares, os agentes políticos estarão mais conectados com os cidadãos, podendo atender a demandas e solicitações de forma mais rápida e eficiente. A possibilidade de realizar videoconferências e trocar informações em tempo real otimiza a gestão pública, agilizando processos e decisões.

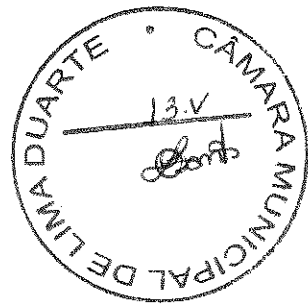
A mobilidade proporcionada pelos celulares permite que os agentes políticos acessem documentos, e-mails e sistemas informatizados a qualquer momento e lugar, aumentando sua produtividade e agilizando a resolução de problemas. A tomada de decisões se torna mais eficiente, pois as informações necessárias estão sempre à disposição.

Conclusão:

A aquisição dos aparelhos para os agentes políticos é um investimento estratégico que contribui para uma gestão pública mais eficiente, transparente e próxima da população. Os benefícios dessa iniciativa superam em muito os custos envolvidos, tornando-a uma medida fundamental para a modernização da administração pública.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor

DFD - referência outubro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação considerando que será cedido um aparelho celular para cada vereador empossado para a 36ª legislatura.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 18.969,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

Encontra-se em anexo, mapa de cotação o qual comprova que esta estimativa de custos baseia-se na mediana dos preços apurados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

JOZIELLY MARIA

Assinado de forma digital por

DAVILA:01776632605

JOZIELLY MARIA

DAVILA:01776632605

Dados: 2024.10.24 15:17:58 -03'00'

, LD, 24/10/2024.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(x) Dispensa de licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

DFD - referência outubro do ano 2024

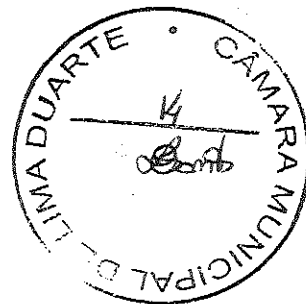
Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 30/11/2024.

Prazo para pagamento: até 30 dias após apresentação de nota fiscal

11. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

Lima Duarte, 22 outubro de 2024.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:09351025667

Assinado de forma digital por FABIO
PEREIRA VIEIRA:09351025667
Data: 2024.10.24 15:18:19 -03'00'

Fábio Pereira Vieira

Matrícula 0045

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretária Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida e posterior elaboração do Plano Anual de Contratações.

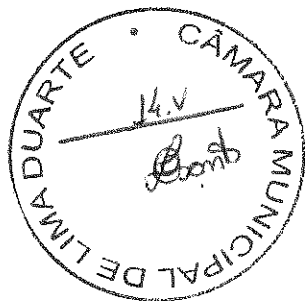
Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Observação que entender pertinente: *hã não validade, conforme exposto no memorando n. 48/2024 CI em anexo. Daiblenia*

Ciente em 30/ 10/2024.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

DFD - referência outubro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

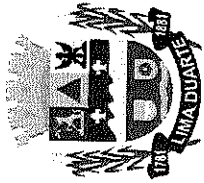
Presidente FABIO PEREIRA VIEIRA-09351025667, LD, 24/10/2024.

Assinado de forma digital por: FABIO PEREIRA
VIEIRA-09351025667
Data: 2024.10.24 15:19:40 -03'00'

Vice-Presidente [Signature], LD, //2024.

Secretário [Signature], LD, 13/11/2024.

DFD - referência outubro do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RECIBO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: aquisição de aparelhos celular

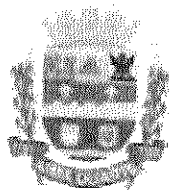
Número	Empresa	CNPJ	Data	Assinatura (de recebimento e ciência sobre a necessidade de devolução da proposta comercial preenchida até às 18h do dia 23/10/2024)
1	HIPOTENUSA	263970590001-59	22/10/24	<i>[Signature]</i>
2	Bob Ycane	475153940001-84	22/10/24	<i>[Signature]</i>
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

Lima Duarte 22 de outubro de 2024.



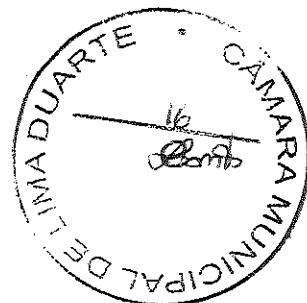
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 – E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços



Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de aparelhos celular.

Empresa: MARLON BADARÓ 05344553609

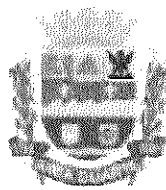
CNPJ: 46.100.125/0001-94

Contato: (32) 99956-5761

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
I	Smartphone Tela 6,67" - processador Octa core 2.8Ghz - 8GB de RAM - Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm Snapdragon 800 Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 430; Tamanho do Display: 6.67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400x1080) Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 64MP + 8MP + 2MP (Câmera principal de 64MP, abertura f/2.5; Câmera ultra grande- angular de 8MP, abertura f/2.2; Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4) Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 416 ppi Proteção Corning® Gorilla® Glass 5; Recursos da Tela: Taxa de atualização: 120Hz (120Hz) 120Hz auto (adaptativo) Modo de leitura Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expandível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: slots internos, suporte duplo Nano-SIM ou um Nano-SIM + um cartão Micro-SIM; Conexões: 4G/LTE, 3G, Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p, 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial; Auto HDR Modo retardo; Temporizador; Selfies automáticas; Abertura da palmilha do dedo; Modo Time-Lapse; Modo Panorâmico; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI; Modo embalagem; Aberto rápido; Modo de desbloqueio; Temperatura; Auto HDR; Modo(foto) Modo (vídeo); Modo Slow motion Modo Time-Lapse; Modo Vídeos Curva Modo Câmera Esportiva; Modo Recorrimento Modo Panorama Contra-assimétrico	Ref. Smartphones Modelo Novo 3.3 256GB	Und	11	R\$ 1.389,00	R\$ 15.279,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Reconhecimento Facial: Não; Conector de Entrada: (USB-C); Localização: GPS; Câmera: 13.0MP; Sensor: Conector Fone de Ouvido 3.5mm; P2.1 3mm Bluetooth, Bluetooth 5.1; Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n; Wi-Fi: 802.11a/b/g/n; Wi-Fi: 802.11a/b/g/n; NFC: Não; Suporte a OTG: Não; Accelerômetro: Não; Proximidade: Não; Giroscópio: Não; Controle Remoto IR: Não; Bússola: Não; Sensor de Luz Ambiente: Não; Motor de Vibração: Não; Sensor de Impressão Digital: Não; Microfone de Redução de Ruído: Não; Carregamento sem Fio: Não; Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de Carregamento: 22W; Sons externos: Não; Dolby Atmosphere; Conteúdo: 1x Bateria; 1x Cabo USB-C; 1x Carregador de parede; 1x Capa protetora; 1x Caixa; 1x Manual; 1x Ferramenta de remoção do chip; Manual e Tabela de Garantia; Capacidade de Expansão: Expansão de memória RAM (virtual) até 16GB; Sistema Operacional: Android 11 (API 30) 14).

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias à plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: BANCO CORA SCD - 403

2 - Nome e Código da Agência: MARLON BADARÓ AGENCIA 0001

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência:

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: CONTA 3005683-5

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

46100125/0001-94

Marlon Badaró 05344553609

Rua Canejo Vidal, 367 - São Sebastião

Atenciosamente,

CEP 36505-020

Ubatuba - MG

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de aparelhos celular.

Empresa: Boja Score Assistência Técnica e Acessórios

CNPJ: 45.431.513/0001-00

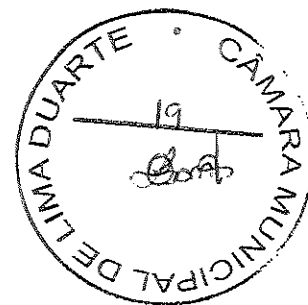
Contato: (32) 98449808

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Smartphone Tela 6,67" - processador Octa core 2,8Ghz - 8GB de RAM - Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685e Velocidade do Processador: Até 2,8GHz; Processador Octa Core GPU: Adreno 610; Tamanho do Display: 6,67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: 2400 x 1080p Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP (Câmera principal de 108MP, abertura f/1.25 Câmera ultra grande angular de 8MP, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4) Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 7; Recursos da Tela: Taxa de contraste: 5.000.000:1 (1800 nit) (brilho máximo) Modo de luz solar Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom Digital: Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial Auto HDR Modo retrato Temporizador Selfies automáticas acionada a palma da mão Modo Time-Lapse Modo Panorâmica Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI Modo embelazamento Modo retrato com ajuste de desfoque Temporizador: Auto HDR, Modo Pts Modo timelapse Modo Slowmotion Modo Time-Lapse Modo Vídeo Criação Modo Câmera Noturna Modo Documentos Modo Panorama Câmera assistente Reconhecimento Facial Sim; Conector de Entrada: USB-C; Localização: GPS / Galileo / GLONASS /	Ref. Smartphone Redmi Note 12 256GB	Und	11 1450,00		15950,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefone: (32) 99865-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Padrão: Conector Fone de Ouvido 3.5mm - P2.5 Sim Bluetooth: Bluetooth 5.1, Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Wi-Fi: Wi-Fi 2.4GHz / Wi-Fi 5GHz NFC: Não; Suporte a OTG: Sim; Acelerômetro: Sim; Proximidade: Sim; Giroscópio: Sim; Controle Remoto IR: Sim; Bateria: Não Sensor de Luz Ambiente: Sim; Motor de Vibração: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim, 100; Microfone de Redução de Ruído: Não; Carregamento sem Fio: Não; Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de Carregamento: 33W; Sem estêreo: Sim; Dolby Atmos: Não; Conteúdo: 1x Redmi Note 12 5G Carregador de tomada 1x Capa protetora 1x Cabo USB-C 1x Ferramenta extra de chip, Manual e Termo de Garantia; Capacidade de Expansão: Estável de memória RAM Virtual em nuvem 4GB; Sistema Operacional: Android 13 (MIUI 14).							
--	--	--	--	--	--	--	--

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 - Nome e Código do Banco: 0160
- 2 - Nome e Código da Agência: 0001
- 3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Ass. Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento
- 4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 30308590-3

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Wanderley Souza do Azevedo

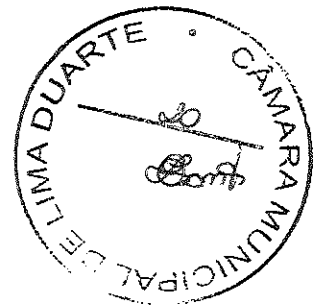
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de aparelhos celular.

Empresa: Maria de Fátima dos Reis Moreira

CNPJ: ° 23.033.359/0001-60

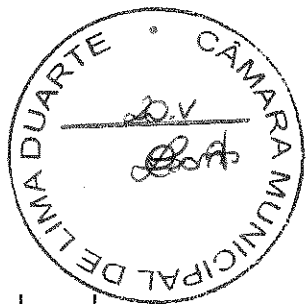
Contato: (32)984544657 ou (32) 984912439

m	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Smartphone Tela 6,67"- processador Octa core 2,8Ghz – 8GB de RAM – Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685; Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 610; Tamanho do Display: 6.67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400 x 1080) Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP [Câmera principal de 108MP, abertura f/1.75 Câmera ultra grande-angular de 8MP, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4] Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3; Recursos da Tela: Taxa de contraste: 5.000.000:1 1800 nits (brilho máximo) Modo de luz solar Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial Auto HDR Modo retrato Temporizador Selfies automáticas acenando a palma da mão Modo Time-Lapse Modo Panorama; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI Modo embelezamento Modo retrato com ajuste de desfoque Temporizador, Auto HDR, Modo Pro Modo tilt-shift Modo Slow motion Modo Time-Lapse Modo Vídeo Curto Modo Câmera Noturna Modo Documentos Modo Panorama Câmera assistente	Ref. Smartphone Redmi Note 13 256GB	Und	11	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Reconhecimento Facial: Sim; Conector de Entrada: USB-C; Localização: GPS / Galileo / GLONASS / Beidou; Conector Fone de Ouvido 3.5mm: P2 3.5mm; Bluetooth: Bluetooth 5.1; Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Wi-Fi: Wi-Fi 2.4GHz Wi-Fi 5GHz; NFC: Não; Suporte a OTG: Sim; Acelerômetro: Sim; Proximidade: Sim; Giroscópio: Sim; Controle Remoto IR: Sim; Bússola: Sim; Sensor de Luz Ambiente: Sim; Motor de Vibração: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim; tela: Microfone de Redução de Ruído: Sim; Carregamento sem Fio: Não; Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de Carregamento: 33W; Som estéreo: Sim. Dolby Atmos®; Conteúdo: 1x Redmi Note 13. 1x Carregador de tomada, 1x Capa protetora, 1x Cabo USB-C. 1x Ferramenta ejetora de chip, Manual e Termo de Garantia; Capacidade de Expansão: Expansão de memória RAM virtual em até +8GB; Sistema Operacional: Android 13 (MIUI 14).					
--	--	--	--	--	--

• **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

• **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: _____

2 – Nome e Código da Agência: Banco do Brasil; 2251-9

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 13287-X

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de aparelhos celular.

Empresa: MONTEIRO OLIVEIRA & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:35 458 920 /0001-32

Contato: EDUARDO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	Preço Orçado	
					Unit. RS	Total RS
1	Smartphone Tela 6,67"- processador Octa core 2,8Ghz – 8GB de RAM – Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685; Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 610; Tamanho do Display: 6.67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400 x 1080) Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP [Câmera principal de 108MP, abertura f/1.75 Câmera ultra grande-angular de 8MP, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4] Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3; Recursos da Tela: Taxa de contraste: 5.000.000:1 1800 nits (brilho máximo) Modo de luz solar Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial Auto HDR Modo retrato Temporizador Selfies automáticas acenando a palma da mão Modo Time-Lapse Modo Panorama; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI Modo embelezamento Modo retrato com ajuste de desfoque Temporizador, Auto HDR, Modo Pro Modo tilt-shift Modo Slow motion Modo Time-Lapse Modo Vídeo	Ref. Smartphone Redmi Note 13 256GB	Und	11	R\$2.944,00	R\$32.384,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

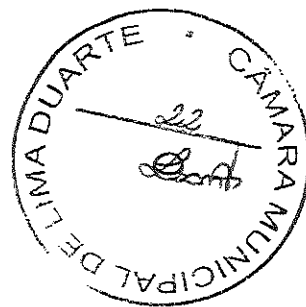
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de aparelhos celular.

Empresa: LRS Informática LTDA.

CNPJ:08.813.535/0001-93

Contato: (32) 98825-5279

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Smartphone Tela 6,67" - processador Octa core 2,8Ghz – 8GB de RAM – Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685; Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 610; Tamanho do Display: 6.67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400 x 1080) Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP [Câmera principal de 108MP, abertura f/1.75 Câmera ultra grande-angular de 8MP, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4] Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3; Recursos da Tela: Taxa de contraste: 5.000.000:1 1800 nits (brilho máximo) Modo de luz solar Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial Auto HDR Modo retrato Temporizador Selfies automáticas acenando a palma da mão Modo Time-Lapse Modo Panorama; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI Modo embelezamento Modo retrato com ajuste de desfoque Temporizador, Auto HDR, Modo Pro Modo tilt-shift Modo Slow motion Modo Time-Lapse Modo Vídeo Curto Modo Câmera Noturna Modo Documentos Modo Panorama Camera assistente	Ref. Smartphone Redmi Note 13 256GB	Und	11	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

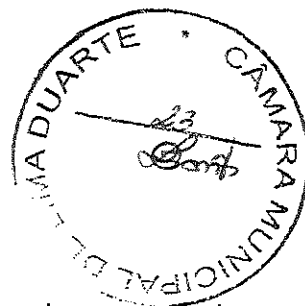
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Reconhecimento Facial: Sim; Conector de Entrada: USB-C; Localização: GPS / Galileo / GLONASS / Beidou; Conector Fone de Ouvido 3.5mm: P2 3.5mm; Bluetooth: Bluetooth 5.1; Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Wi-Fi: Wi-Fi 2.4GHz | Wi-Fi 5GHz; NFC: Não; Suporte a OTG: Sim; Acelerômetro: Sim; Proximidade: Sim; Giroscópio: Sim; Controle Remoto iR: Sim; Bússola: Sim; Sensor de Luz Ambiente: Sim; Motor de Vibração: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim; tela; Microfone de Redução de Ruído: Sim; Carregamento sem Fio: Não; Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de Carregamento: 33W; Som estéreo: Sim; Dolby Atmos®; Conteúdo: 1x Redmi Note 13, 1x Carregador de tomada, 1x Capa protetora, 1x Cabo USB-C, 1x Ferramenta ejetora de chip, Manual e Termo de Garantia; Capacidade de Expansão: Expansão de memória RAM virtual em até +8GB; Sistema Operacional: Android 13 (MIUI 14).

• **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

• **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Banco do Brasil 001 _____

2 – Nome e Código da Agência: 2251-9

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 11458-8

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

ne e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

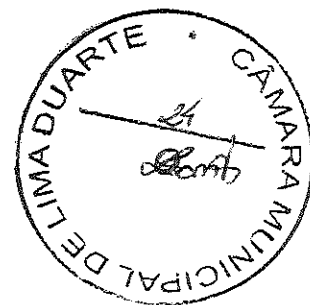
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de aparelhos celular.

Empresa: PAULO SERGIO DE PAIVA SALLES E I

CNPJ: 263970590001-59

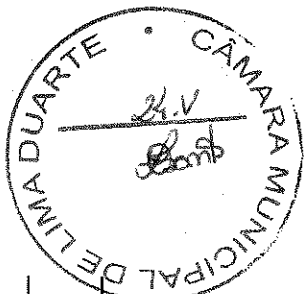
Contato: 32-3281-2410 / 32-98825-5582

em	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	Preço Orçado	
					Unit. RS	Total RS
1	Smartphone Tela 6,67" – processador Octa core 2,8Ghz – 8GB de RAM – Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685; Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 610; Tamanho do Display: 6.67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400 x 1080) Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP [Câmera principal de 108MP, abertura f/1.75 Câmera ultra grande-angular de 8MP, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4] Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3; Recursos da Tela: Taxa de contraste: 5.000.000:1 1800 nits (brilho máximo) Modo de luz solar Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial Auto HDR Modo retrato Temporizador Selfies automáticas acenando a palma da mão Modo Time-Lapse Modo Panorama; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI Modo embelezamento Modo retrato com ajuste de desfoque Temporizador, Auto HDR, Modo Pro Modo tilt-shift Modo Slow motion Modo Time-Lapse Modo Video Curto Modo Câmera Noturna Modo Documentos Modo Panorama Camera assistente	Ref. Smartphone Redmi Note 13 256GB	Und	11	1999,00	21.989,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Reconhecimento Facial: Sim; Conector de Entrada: USB-C; Localização: GPS / Galileo / GLONASS / Beidou; Conector Fone de Ouvido 3.5mm: P2 3.5mm; Bluetooth: Bluetooth 5.1; Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Wi-Fi: Wi-Fi 2.4GHz | Wi-Fi 5GHz; NFC: Não; Suporte a OTG: Sim; Acelerômetro: Sim; Proximidade: Sim; Giroscópio: Sim; Controle Remoto iR: Sim; Bússola: Sim; Sensor de Luz Ambiente: Sim; Motor de Vibração: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim; tela; Microfone de Redução de Ruído: Sim; Carregamento sem Fio: Não; Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de Carregamento: 33W; Som estéreo: Sim. Dolby Atmos®; Conteúdo: 1x Redmi Note 13, 1x Carregador de tomada, 1x Capa protetora, 1x Cabo USB-C, 1x Ferramenta ejetora de chip, Manual e Termo de Garantia; Capacidade de Expansão: Expansão de memória RAM virtual em até +8GB; Sistema Operacional: Android 13 (MIUI 14).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: BANCO DO BRASIL / 001
- 2 – Nome e Código da Agência: BANCO DO BRASIL / 2751-9
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: LIMA DUARTE - MG
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 705 781-9

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Seulo Sergio de Sousa Salles

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0046/2024
Data: 24/10/2024 **Validade:** 31/12/2024
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Valor Ref.: Mediana			
Nº Item	Cód.	Descrição	Val. Total
001	2292819	APARELHO CELULAR	20.479,25
Total ==>			20.479,25

Fornecedores

23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA - CNPJ: 23.033.359/0001-60

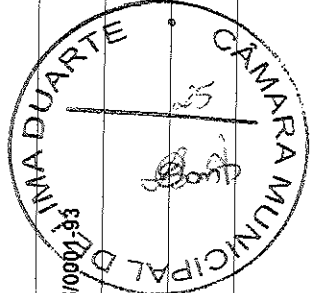
Nº Item	Cód.	Descrição	Val. Total
001	2292819	APARELHO CELULAR	25.300,00
Total ==>			25.300,00

MONTEIRO E OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 35.458.920/0001-32

Nº Item	Cód.	Descrição	Val. Total
001	2292819	APARELHO CELULAR	32.384,00
Total ==>			32.384,00

LRS INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 08.813.535/0001-93

Nº Item	Cód.	Descrição	Val. Total
001	2292819	APARELHO CELULAR	18.969,50
Total ==>			18.969,50





LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

WENDEL SOUZA DE ALMEIDA 11562163620 - CNPJ: 45.437.513/0001-00

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2292819	APARELHO CELULAR	UND	11	1.450,00	15.950,00
					Total ==>	15.950,00

MARLON BADARO 05344553609 - CNPJ: 31.857.664/0001-03

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2292819	APARELHO CELULAR	UND	11	1.389,00	15.279,00
					Total ==>	15.279,00

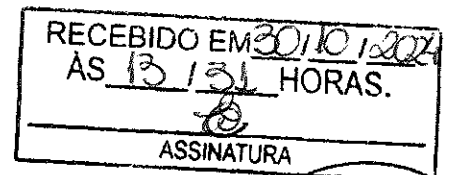
PAULO SERGIO DE PAIVA SALLES - CNPJ: 26.397.059/0001-59

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2292819	APARELHO CELULAR	UND	11	1.999,00	21.989,00
					Total ==>	21.989,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Memorando n. 48/2024 CI



Lima Duarte, 30 de outubro de 2024

Assunto: Parecer sobre o Documento de Formalização de Demanda n.50/2024.

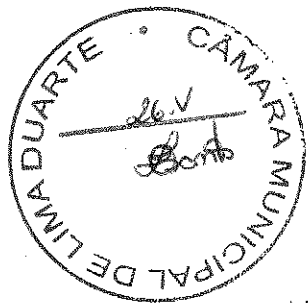
Trata-se de análise do Documento de Formalização de Demanda n. 50/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel a serem utilizados pelos vereadores da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial. Não obstante, tal conclusão não afasta a responsabilidade deste Controle Interno em se pronunciar sobre a legalidade do ato nas hipóteses como a do presente DFD, onde a persecução do interesse público não esteja sobejamente comprovada.

Há informações da assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal informando a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

No que tange ao objeto cuja contratação se almeja, ao requerer informações junto à assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal, Joziely Maria DÁvila, sobre a existência de contratações análogas nos últimos três anos, foi informada a aquisição de quatro aparelhos celulares e respectivas linhas individuais para uso da secretaria, CAC, motorista e contabilidade, em virtude do cancelamento do telefone fixo após a mudança para a sede provisória.

Giuliana



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

No que se refere ao objeto, entendo que a descrição lançada no item 2 está nitidamente direcionando a licitação para a aquisição do smartphone Redmi Note 13 256gb, não se tratando apenas de uma simples referência.

Com feito, basta pesquisa junto aos anúncios fornecidos pela internet para vislumbrar que as especificações lançadas trata-se de reprodução das características técnicas do referido modelo.

Logo, a correção neste ponto é crucial para garantir a legalidade do processo.

Quanto à intenção de aquisição de aparelho celular para uso dos agentes políticos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG já se manifestou no sentido de que é possível desde que **mediante aquisição de plano corporativo com fixação de cota de consumo para utilização exclusiva no desempenho de suas atribuições**, e com fiel observância do princípio da moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência.

Confira-se:

“É possível a aquisição de telefone celular para os vereadores, mediante a aquisição de plano corporativo e fixação de cota de consumo para utilização exclusiva no desempenho de suas atribuições, desde que haja fiel observância dos princípios da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da eficiência, consoante os precedentes das Consultas nos 742474 e 812116.” (Consulta n.º 840.101)

Não obstante, com a devida *vênia*, a justificativa apresentada não leva à conclusão lógica de que a aquisição de aparelhos celulares seja mister à persecução da eficiência dos serviços do Poder Legislativo, haja



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



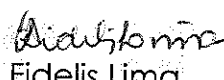
vista que certamente cada candidato eleito e reeleito já possui o seu próprio celular.

Além do exposto, no campo de n. 11 foi informada a inexistência de vinculação com outra demanda, ou seja, nada foi dito em relação à suposta intenção de contratação de plano corporativo o que agrava a observação retro.

Em razão de todo o exposto, necessária ainda seria a realização de estudo técnico preliminar, considerando que nas contratações de planos corporativos ainda é possível a cessão gratuita de aparelhos via comodato.

Feitas as considerações em comento, entendo pela não viabilidade da contratação na forma almejada por esbarrar nos princípios administrativos, notadamente, o da legalidade e razoabilidade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Aline Vicentina Fidelis Lima
Controlador Interno

À Senhora

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA n° 50/2024

EMITIDO EM: 22/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

CERTIDÃO

Considerando as observações feitas pela Controladora Interna no parecer técnico encaminhado através do Memorando n° 48/2024 CI, em 30/10/2024, certifico.

Observação 1: *“No que se refere ao objeto, entendo que a descrição lançada no item 2 está nitidamente direcionando a licitação para a aquisição do smartphone Redmi Note 13 256gb, não se tratando apenas de uma simples referência.*

Com feito, basta pesquisa junto aos anúncios fornecidos pela internet para vislumbrar que as especificações lançadas trata-se de reprodução das características técnicas do referido modelo.

Logo, a correção neste ponto é crucial para garantir a legalidade do processo”.

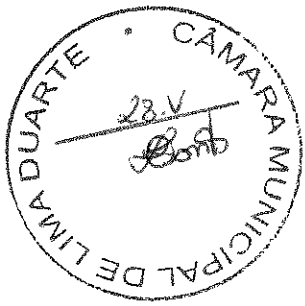
CERTIFICO: que a especificação/descrição do objeto não está direcionada ao aparelho Redmi Note 13, conforme destacado no parecer. O Redmi Note 13 é mencionado apenas como uma referência. Além disso, é importante destacar e possível notar que na descrição, também se enquadram outros aparelhos, como por exemplo, Samsung Galaxy A15 - 8GB/256GB e Poco M6 Pro 8GB/256GB. No que tange às especificações lançadas, tratam-se de definições mínimas das características que o aparelho precisa ter para atender a demanda apresentada, evitando a aquisição de aparelhos obsoletos e de tecnologia ultrapassada, mas nada impede que aparelhos com especificações superiores à referenciada seja adquirido.

Observação 2: *“Quanto à intenção de aquisição de aparelho celular para uso dos agentes políticos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG já se manifestou no sentido de que é possível desde que mediante aquisição de plano corporativo com fixação de cota de consumo para utilização exclusiva no desempenho de suas atribuições, e com fiel observância do princípio da moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência”.*

Confira-se:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

"É possível a aquisição de telefone celular para os vereadores, mediante a aquisição de plano corporativo e fixação de cota de consumo para utilização exclusiva no desempenho de suas atribuições, desde que haja fiel observância dos princípios da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da eficiência, consoante os precedentes das Consultas nos 742474 e 812116." (Consulta n.º 840.101)

Não obstante, com a devida vênia, a justificativa apresentada não leva à conclusão lógica de que a aquisição de aparelhos celulares seja mister à persecução da eficiência dos serviços do Poder Legislativo, haja vista que certamente cada candidato eleito e reeleito já possui o seu próprio celular.

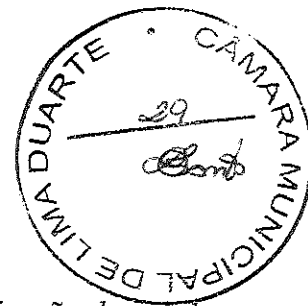
CERTIFICO: a impossibilidade de garantir que cada candidato eleito e reeleito possua um smartphone, elemento crucial para a interação entre o agente político e a "Câmara", principalmente considerando a extensão do Município de Lima Duarte e que alguns dos vereadores eleitos residem em localidades rurais, nas quais é mais efetiva a comunicação por meio de whatsapp. Também vale destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, diz que a aquisição de aparelhos celulares para agentes políticos é possível, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência. Sendo assim, a aquisição que se pretende, ocorrerá por meio de processo legalmente fundamentado na Lei 14.133/21, dando chances igualitárias a todos que desejem participar, objetivando adquirir o objeto pelo valor mais vantajoso economicamente para a administração. Ainda primando pela economia os aparelhos adquiridos serão cedidos aos parlamentares para uso durante o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade de cada parlamentar a utilização adequada e a conservação do equipamento, bem como a aquisição (com recursos próprios) de sua linha telefônica. As medidas adotadas atendem às necessidades básicas de comunicação dos parlamentares, sem comprometer a gestão eficiente dos recursos públicos.

Observação 3: *"Além do exposto, no campo de n. 11 foi informada a inexistência de vinculação com outra demanda, ou seja, nada foi dito em relação à suposta intenção de contratação de plano corporativo o que agrava a observação retro".*

CERTIFICO: que não há no documento de formalização apresentado a não vinculação do objeto a outra demanda, já que não há intenção de contratação de plano corporativo para parlamentares.



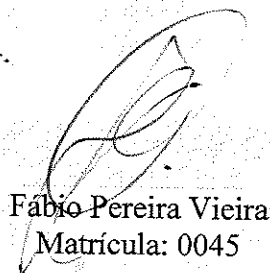
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Observação 4: *“Em razão de todo o exposto, necessária ainda seria a realização de estudo técnico preliminar, considerando que nas contratações de planos corporativos ainda é possível a cessão gratuita de aparelhos via comodato”.*

CERTIFICO: que foi feita vasta pesquisa para elaboração do Processo nº 21/2023 o qual inicialmente visava a contratação em regime de comodato de linhas telefônicas com sessão de aparelhos para uso da Secretaria da Câmara, Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, motorista e contabilidade (Secretaria Geral). Porém o objeto precisou ser desmembrado, por não encontramos nenhuma empresa interessada em prestar o serviço (empresas consultadas informaram que a modalidade de planos corporativos com cessão gratuita de aparelhos em comodato não está mais disponível). Deste modo, na ocasião, foram adquiridos 3 (três) aparelhos telefônicos através do Processo nº 22/2023 e contratado o comodato de linhas telefônicas através do processo nº 21/2023.

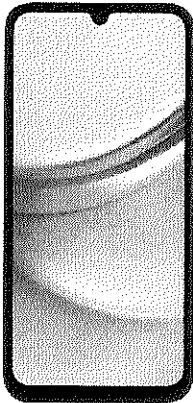
Lima Duarte, 30 de outubro de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Matrícula: 0045

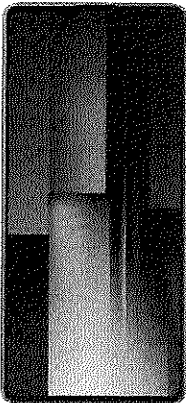
EM BRANCO



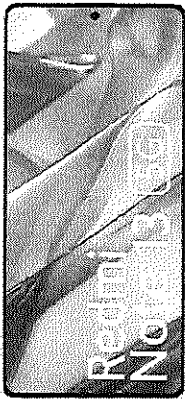
Comparação em
Tamanho Real



Samsung Galaxy A15



Poco M6 Pro



Redmi Note 13

764^{RS}
Melhor Preço

R\$ 764 - R\$ 2.398
Ver todas as 195 ofertas

1.282^{RS}
Melhor Preço

R\$ 1.282 - R\$ 1.619
Ver as 3 ofertas

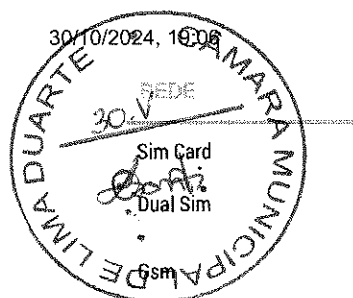
893^{RS}
Melhor Preço

R\$ 893 - R\$ 2.609
Ver todas as 121 ofertas

Sistema Operacional	Android 14 Samsung One UI 6	Android 13 MIUI 14	Android 13 MIUI 14
Disponibilidade	2023/4	2024/1	2024/1
Dimensões	160.1 x 76.8 x 8.4 mm	161.1 x 74.95 x 7.98 mm	161.1 x 74.95 x 7.6 mm
Peso	200 gramas	179 gramas	173.5 gramas

NOTAS

Custo-benefício	9.9 / 10	8.1 / 10	9.8 / 10
Hardware	7.4 / 10	7.7 / 10	7.6 / 10
- Tela	8.5 / 10	8.4 / 10	8.4 / 10
- Câmera	7.7 / 10	7.8 / 10	8 / 10
- Desempenho	4.7 / 10	5.8 / 10	5.2 / 10



Gsm

HSPA+

LTE

5G

Velocidade máxima de download

Velocidade máxima de upload

DADOS TÉCNICOS

Processador

Chipset

64 Bit

GPU

RAM

Memória Max

Memória Expansível

TELA

Polegadas

Resolução

Densidade de pixels

Tipo

FPS

Cores

Proteção

CÂMERA

Megapixel

Resolução

Tamanho do Sensor

Aperture Size

Estabilização

Ângulo máximo

Autofoco

Foco por toque

Flash

Nano

Dual Stand-by (também disponível single SIM)

Quad Band (850/900/1800/1900)

390 Mbps

150 Mbps

2x 2.2 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55

Helio G99 MediaTek

Mali-G57 MC2

8 GB

256 GB

MicroSDXC até 1024 GB

6.5

1080 x 2340 pixel

396 ppi

Super AMOLED

90 Hz

16 milhões

-

-

50 Mp + 5 Mp + 2 Mp

8165 x 6124 pixel

-

F 1.8 + F 2.2 + F 2.4

Digital

-

-

-

LED

-

Nano

Dual stand-by

Quad Band (850/900/1800/1900)

-

-

2x 2.2 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55

Helio G99 Ultra MediaTek

Mali-G57 MC2

8 GB

256 GB

Slot híbrido SIM/MicroSD
MicroSDXC até 1024 GB

6.67

1080 x 2400 pixel

395 ppi

AMOLED

120 Hz

16 milhões

Gorilla Glass 5

-

64 Mp + 8 Mp + 2 Mp

9238 x 6928 pixel

1/2 "

F 1.79 + F 2.2 + F 2.4

Ótica / Digital

118 °

-

-

LED

-

Nano

Dual stand-by

Quad Band (850/900/1800/1900)

2770 Mbps

-

2x 2.4 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55

Dimensity 6080 MediaTek

Mali-G57 MC2

6 GB

128 GB

Slot híbrido SIM/MicroSD
MicroSDXC até 1024 GB

6.67

1080 x 2400 pixel

395 ppi

AMOLED

120 Hz

-

Gorilla Glass 5

-

108 Mp + 8 Mp + 2 Mp

12000 x 9000 pixel

-

F 1.75 + F 2.2 + F 2.4

Digital

-

-

-

LED

-



HDR			
Localização			
Detecção facial	13 Mp F 2	16 Mp F 2.45	16 Mp
Câmera Frontal			
VÍDEO	Full HD	Full HD	Full HD
Resolução da gravação			
Auto focagem de vídeo	30 fps	60 fps	30 fps
FPS da gravação	-	-	-
Estabilização de vídeo		120 fps	
Slow Motion	-	-	
Stereo Sound Rec	Full HD, 30fps	Full HD, 60fps	Full HD, 60fps
Vídeo Câmera Frontal	-	Face Detection	HDR/Face Detection
Opções da Câmera Frontal			
CONNECTIVIDADE		802.11 a/b/g/n/ac	802.11 a/b/g/n/ac
Wi-Fi		5.2 com A2DP/LE	5.3 com A2DP/LE
Bluetooth			
IRDA	Type-C 2.0	Type-C 2.0	Type-C 2.0
USB	-		
NFC	A- GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS	A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo	A-GPS/GLONASS
GPS			
SENSORES	-		
Acelerômetro	-		
Proximidade	-		
Giroscópio	-		
Bússola			
Impressão digital	-	-	
Mic. de Redução de Ruído			
FUNÇÕES	-	-	
Rádio FM			
Tv			
Vibração			
Viva Voz	Wi-Fi Direct Wi-Fi hotspot	Wi-Fi hotspot USB OTG	Wi-Fi hotspot USB OTG
Outros			
BATERIA	LiPo	LiPo	LiPo



5000 mAh

5000 mAh

5000 mAh

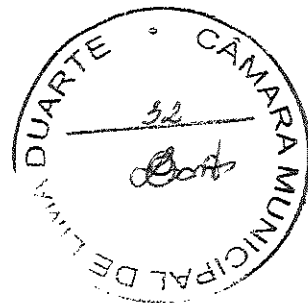
© 2024 - TUDOCELULAR TECNOLOGIA LTDA.

[Fale conosco »](#) [Redação »](#) [Anuncie »](#) [Trabalhe conosco »](#) [Cookie »](#) [Privacidade »](#) [English Version](#)





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 37/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 01/11/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de telefonia móvel.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 18.969,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

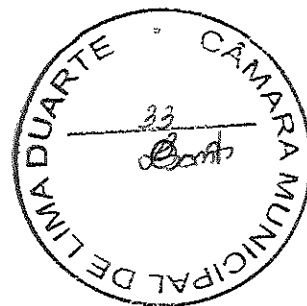
Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 37/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de telefonia móvel.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.969,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, de aparelhos de telefonia móvel. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

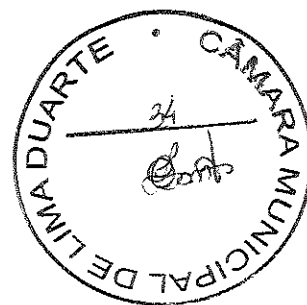
José Guilhermarde Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 36/2024

Autuação de Dispensa

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 33/2024.

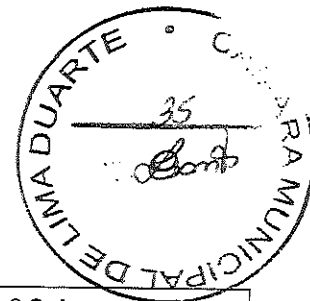
Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 16 de outubro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 20/09/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

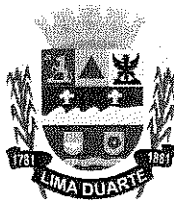
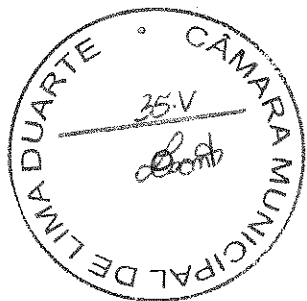
Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

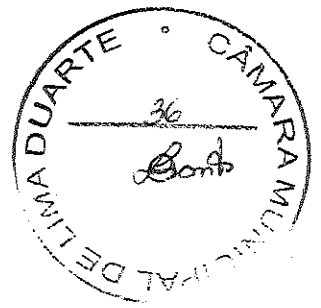
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

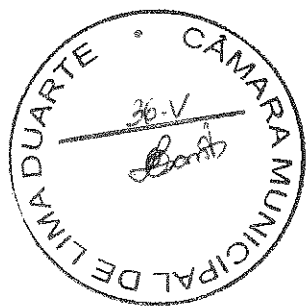
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 16 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 36/2024

Categoria do TR: Aquisição de material permanente

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, já que os pagamentos serão realizados conforme a demanda.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A aquisição de aparelhos celulares para os agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte se mostra como uma medida estratégica para modernizar a gestão pública e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa visa atender a múltiplos objetivos, que se complementam e reforçam a necessidade dessa aquisição.

5.2. Com os celulares, os agentes políticos estarão mais conectados com os cidadãos, podendo atender a demandas e solicitações de forma mais rápida e eficiente. A possibilidade de realizar videoconferências e trocar informações em tempo real otimiza a gestão pública, agilizando processos e decisões.

5.3. A mobilidade proporcionada pelos celulares permite que os agentes políticos acessem documentos, e-mails e sistemas informatizados a qualquer momento e lugar, aumentando sua produtividade e agilizando a resolução de problemas. A tomada de decisões se torna mais eficiente, pois as informações necessárias estão sempre à disposição.

5.4. Conclusão:

5.4.1. A aquisição de celulares para agentes políticos é um investimento estratégico que contribui para uma gestão pública mais eficiente, transparente e próxima da população. Os benefícios dessa iniciativa superam em muito os custos envolvidos, tornando-a uma medida fundamental para a modernização da administração pública.

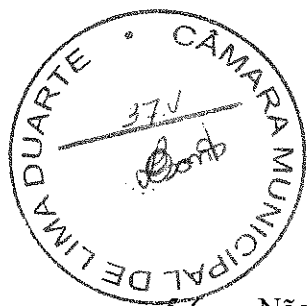
5.4.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.5. Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação considerando que será cedido um aparelho celular para cada vereador empossado para a 36ª legislatura.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.6. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: aquisição de aparelhos de telefonia móvel.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 18.969,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, nos quais estão incluídos a entrega e todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

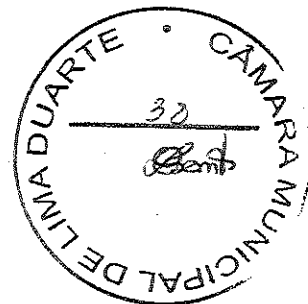
7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os aparelhos fornecidos devem ter garantia mínima de 90 dias corridos a contar da data de sua entrega;

9.2. Objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis após o recebimento de ordem de compra por parte do fornecedor.

9.3. Havendo rejeição dos itens, por desconformidade com a descrição solicitada, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo de 05 dias úteis, a ser estabelecido formalmente pela Câmara Municipal.

9.4. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes neste termo, bem como na planilha de orçamentos.

9.5. Deverão acompanhar os aparelhos telefônico, os componentes:

9.5.1. Carregador;

9.5.2. Cabo de dados

9.5.3. Fone de ouvido

9.5.4. Manual de instruções

9.5.5. Cartão de garantia

9.5.6. Capa de protetora

9.5.7. Película protetora de tela.

10. Deveres do contratado

10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

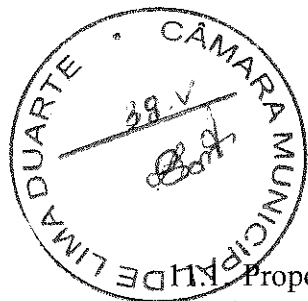
10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. Deveres do contratante

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura (prazo de vigência da garantia dos itens).

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14.13.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

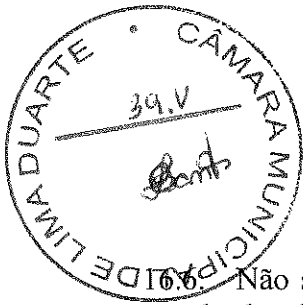
16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. Responsáveis

Emília Mansur de Souza Figueiredo – Matrícula 0066



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

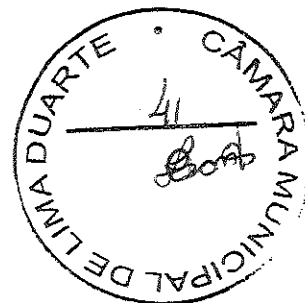
- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			150		

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

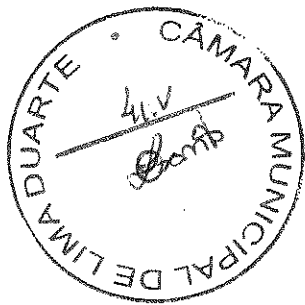
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

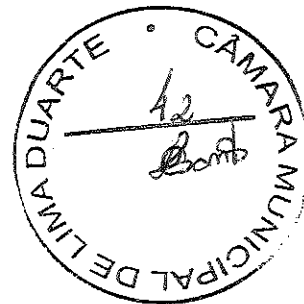
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

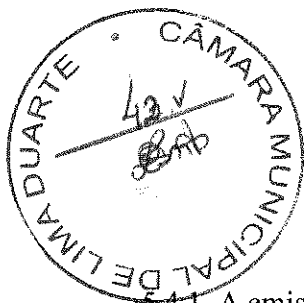
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

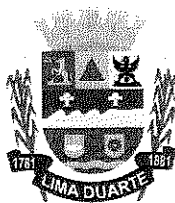
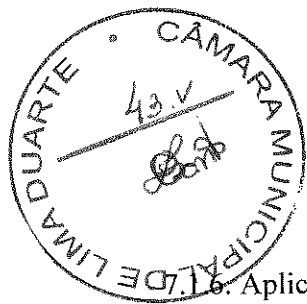
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>

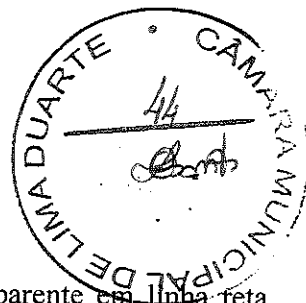


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

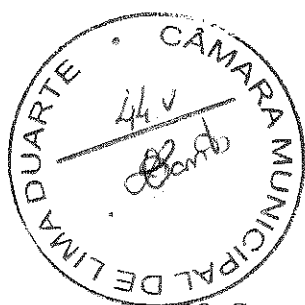
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

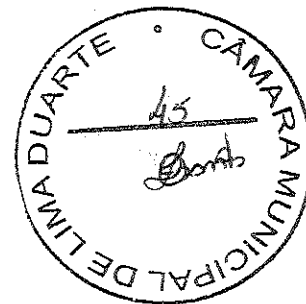
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

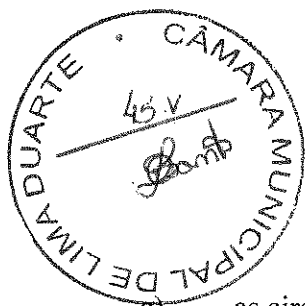
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).
 - (a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

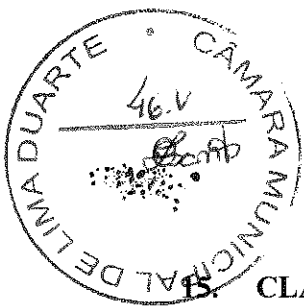
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

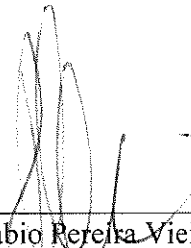
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2024.



Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:

☆ **Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico**licitacao@limaduarte.mg.leg.br

7 de novembro de 2024 às 13:20

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

Tags:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 37/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel".

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o

link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1112>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

EM BRANCO

**Re: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico**

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

24 de novembro de 2024 às 06:49

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Bom dia,

Segue parecer conforme solicitado.

7 de novembro de 2024 às 13:20, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer iurídico do Processo de Contratação n° 37/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel".

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1112>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG n° 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 42/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 37/2024

Processo Administrativo nº 37/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de licitação nº 34/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Objeto: Aquisição de aparelhos celulares.

I - RELATÓRIO

Trata de análise de procedimento de gestão administrativa que visa a “(...) *contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel*”, nas especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demandas, não reproduzidas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização de Demandas, pesquisa de preços, justificativa para a aquisição que se pretende e Termo de Referência, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 33/2024 (número a ser corrigido para 34/2024, conforme autuação nos autos do próprio processo fls. 34), elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

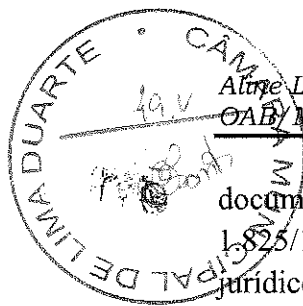
O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 07/11/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Aponto, por oportuno, que esta parecista recebeu diversas demandas apontadas como prioritárias do Poder Legislativo, não sendo possível a elaboração do presente parecer em data anterior.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende efetivar contratação de empresa para adquirir aparelhos de telefonia móvel, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 32).

Inicialmente pondero que o presente processo deverá ser objeto de avaliação da Mesa Diretora, uma vez que a formalização da demanda ocorreu por pedido do Presidente da Câmara Municipal, conforme se depreende do DFD de fls. 12/14v e certidão justificando os apontamentos do Controle Interno as fls. 28/29, e s.m.j. não há demonstração de que houve aceitação do objeto pelos demais membros da Mesa Diretora para o prosseguimento do processo, na forma prevista no RICM, conforme é possível aferir com a ausência das assinaturas dos demais Membros da Mesa Diretora às fls. 14v e 33.

Ultrapassada a questão apontada, em sendo o caso de aprovação do objeto apontado para aquisição pela Mesa Diretora, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de



funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura e para atender a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com **atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23**, a licitação será dispensável **quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 32).



Almeida Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Sabe-se que cabe ao agente público, nomeado na forma da Lei de Licitações, fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em exame, busca-se a contratação de empresa para fornecimento de onze aparelhos de telefone celular, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, **não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco (fls. 06) porém sem apresentação de justificativa para tanto, devendo ser regularizado e ratificado ou não, pela Mesa Diretora.**

Note-se que a recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta que se pretende, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

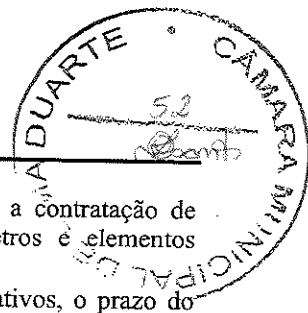
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 12/14v), termo de referência (fls. 05/11), orçamentos (fls. 15/25v), contendo elementos que caracterizam o objeto requerido na forma estabelecida pelo Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:



Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Necessária adequação do TR apresentado as fls. 05/11, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes conforme abaixo específico:

- quanto ao item 2, fls. 05, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de especificar o objeto na forma apontada no DFD, com as alterações apontadas neste parecer, contendo todas as características mínimas do objeto a ser adquirido, especificando sua natureza, quantitativo, possibilidade ou não de prorrogação do contrato a ser estabelecido;

- quanto ao item 3, fls. 05, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de adequar o valor estimado da contratação, uma vez que diverge do informado no item 7.1 (fls. 06), no mapa de preços (fls. 25/25v) e no indicado na certidão de fls. 32;

- quanto ao item 4, fls. 05, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de adequar o cronograma físico financeiro especificando, por exemplo, que será emitida autorização para fornecimento para aquisição integral ou não dos onze aparelhos, prazo para tal ocorrência, para sua entrega e pagamento do objeto;

- quanto ao item 6, fls. 06, recomenda-se que o gestor avalie a necessidade de evidenciar todas as soluções pensadas e, de forma justificada, apontar a solução encontrada;

- quanto ao item 7.2, fls. 06, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de adequar o prazo apontado para pagamento conforme DFD (item 10, fls 14) ou apresente justificativa para divergência;

- quanto aos subitens 7.2.1 e 7.2.2, fls. 06, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de alterar a descrição de “entrega dos itens e prestação do serviço” para “entrega do objeto”;

- quanto ao item 9.2 e 10.1, fls. 07, recomenda-se que o gestor aponte o local a ser entregue o objeto, especificando endereço, horário de funcionamento do setor e, conseqüentemente o horário para recebimento do objeto licitado;

- quanto ao subitem 9.3, fls. 07, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de alterar a descrição “prazo de 05 dias úteis, a ser estabelecido formalmente pela Câmara Municipal” para “prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação enviada por e-mail institucional” ou “prazo de 05 dias úteis, contados após a comunicação certificada nos autos por servidor”;

- quanto ao item 14: recomenda-se que o gestor avalie a necessidade de corrigir a numeração dos subitens.

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações (fls. 05).

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

No que tange à pesquisa de preços, o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 diz o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos



com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de
regulamento.
(...)

O dispositivo legal transcrito prevê cinco parâmetros para realização da pesquisa de preços. Devem ser priorizados, no entanto, aqueles indicados nos incisos VI, II e I do § 1º. Nesse sentido, é o que se extrai do art. 5º da Resolução nº 13/23, aplicável no âmbito da Câmara Municipal:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Públicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos inc. IV, II e I, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inc. IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

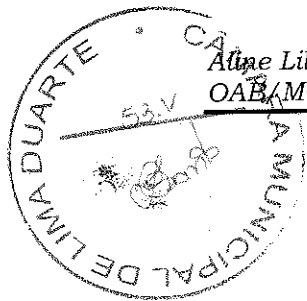
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e



Atue Lillian Pereira Nunes
OAB/MG n° 95.011

IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inc. IV deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inc. II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

No caso em tela, a pesquisa de preços reflete o estabelecido na legislação de regência, porém recomenda-se seja apresentada justificativa para a escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos advindos da iniciativa privada, conforme mandamento legal.

Por outro lado, s.m.j. observo que os orçamentos não foram enviados com os objetos especificados no item 9.5.1 ao 9.5.7 (fls. 07), devendo ser verificado e, caso necessário realizar adequação dos orçamentos e do valor apontado como mediana a ser observada.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara).

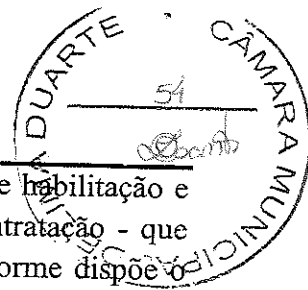
Acredita-se que os dados que integram a cesta de preço tenham sido objeto de análise pelo gestor. Em esse não sendo o caso, recomenda-se seja procedida análise crítica dos valores.

Não está no escopo de atuação desta assessora realizar análise quanto aos valores considerados na pesquisa de preços, na medida em que tal exame tem natureza técnica. É atribuição desta assessora, no entanto, alertar o gestor quanto à necessidade de proceder tal análise.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da certidão de fls. 32 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 06 e 13v).



5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive afastando ou não a condição imposta pela Lei Complementar nº 123/06 (art. 49) quanto a obrigatoriedade de realizar processo licitatório destinado exclusivamente a ME e EPP;

7. Necessário a juntada de autorização do Gestor para prosseguimento da demanda, conforme já apontado, visando cumprir o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

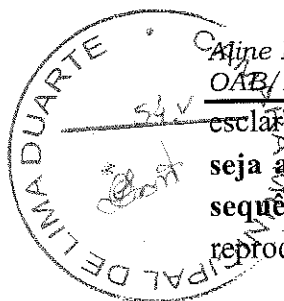
Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser demonstrado nos autos.

Verifico que o DFD passou pela análise do controle interno (fls. 14 e memorando nº 48/2024, fls. 26/27), tendo este apontado pela não viabilidade da aquisição que se pretende.

Apontamentos do Controle Interno respondido na forma da certidão de fls. 30/31v.

Necessária análise crítica do Gestor quanto ao prosseguimento ou não da demanda, tendo em vista os apontamentos do Controle Interno, fato a ser decidido pela Mesa Diretora, por maioria, conforme previsto no RICM (documento de fls. 14v assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e fls. 33 não assinado pelos Membros da Mesa Diretora).

Em relação ao apontamento quanto a indicação de marca de referência, **recomenda-se nova avaliação técnica do objeto descrito para que não ocorra restrição à competitividade, evitando qualquer tipo de entrave à concorrência, e, sem que o objeto seja detalhado de maneira excessiva e desnecessária**, embora tenha sido apresentado



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

esclarecimento pelo solicitante na forma do documento de fls. 28/31v. **Necessário também seja acrescentado as expressões “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade” na sequência da indicação de marca** conforme entendimento do TCEMG que abaixo reproduzo.

Descrevo, por oportuno, o texto retirado do site <https://ramaral.com/licitacoes/tce-mg-aborda-o-detalhamento-de-objeto-em-licitacao/> que aponta decisão do TCEMG sobre o assunto, devendo ser observado pelo Gestor:

A Corte de Contas mineira destacou que a **definição dos itens licitados deve ser limitada aos elementos indispensáveis para atender às necessidades específicas do órgão público**. Esse cuidado evita a imposição de critérios excessivamente restritivos, ampliando a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e possibilitando que diferentes marcas e modelos sejam propostos. Consequentemente, aumentam-se as chances de obter propostas mais vantajosas para a administração pública.

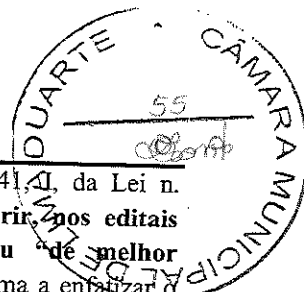
Além disso, foi ressaltado que **especificações que restringem a competitividade só podem ser aplicadas de forma excepcional, devendo ser justificadas formalmente no instrumento convocatório ou nos autos do processo licitatório**. Essa medida visa coibir práticas que favoreçam determinados fornecedores e garantir que as regras sejam claras e transparentes.

Outro ponto relevante abordado na decisão foi a necessidade de permitir a participação de empresas em consórcios, especialmente em editais de maior complexidade. O Tribunal alertou que a ausência de justificativa para proibir a participação de consórcios pode ser interpretada como uma barreira à concorrência, comprometendo os princípios de igualdade e transparência que regem as contratações públicas.

A disseminação de entendimentos como o do TCE/MG é essencial para assegurar a isonomia nos procedimentos licitatórios, além de fomentar a eficiência dos certames. Essa eficiência não deve ser traduzida apenas na escolha da proposta financeiramente mais vantajosa, mas na que melhor atenda ao interesse público pelo valor mais justo. (grifos meus)

Aponto o entendimento do TCEMG em análise a determinada denúncia em relação a apontamento de marca:

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. PNEUS. INDICAÇÃO DE MARCA. MARCA DE REFERÊNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. **A Administração deve evitar a indicação de marcas ou especificações de produtos exclusivos, em fomento à impessoalidade, à isonomia e à competitividade**, salvo nas hipóteses em que tal medida for devidamente justificável pelo atendimento ao interesse público, nos termos da Consulta TCEMG n. 849726, dos arts. 7º, §



5º e 15, § 7º, I, ambos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 41, I, da Lei n. 14.133/2021. 2. É recomendável ao gestor público inserir, nos editais licitatórios, as expressões “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade” na sequência da indicação de marcas, de forma a enfatizar o intento de parametrização da qualidade dos produtos pretendidos pela Administração e, por conseguinte, otimizar a clareza, objetividade e precisão da cláusula editalícia que estabelecer marcas de referência. (Processo nº 1114574, denúncia, Rel. Cons. Substituto Licurgo Mourão, 2ª Câmara, 07/02/2023) (grifos meus)

Especificamente em relação ao conteúdo do ACD (fls. 35 e ss.), observo que:

a) Quanto ao número do ACD (nº 33/2024) fls. 35, recomenda-se que o gestor avalie a necessidade de corrigir conforme número certificado de autuação as fls. 34 (ACD nº 34);

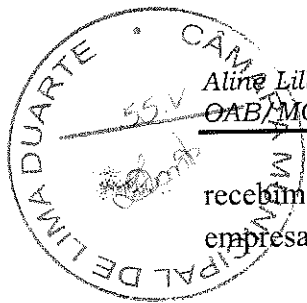
b) conforme recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso, fundamentado no inc. IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06:

“as dispensas de licitação fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021 devem realizadas apenas e exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se inexistente fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente capazes de cumprir as condições e preços fixados pela administração pública ou se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.” (MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24)

Desta forma, em não existindo as exceções previstas nos inc. II e III do art. art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá o ACD ser destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, fato a ser observado em todos os demais processos de compras desta Casa Legislativa e apontado no ACD nº 34/2024 às fls. 35 e 35v;

Recomenda-se ao Gestor avaliar quanto a necessidade de se colocar a fundamentação legal da definição de local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público no âmbito do Município, conforme disposto no art. 2º a Lei Ordinária nº 1.940/19.

c) TR deverá ser juntado após alteração dos apontamentos realizados neste opinativo, devendo o Gestor analisar a necessidade ou não de se enfatizar os itens a serem entregues pela licitante vencedora junto com o objeto a ser contratado, conforme especificado nos subitens 9.5.1 a 9.5.7 (fls. 07);



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

d) no modelo de proposta de preços: necessário especificar que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil;

e) o contrato apontado é o documento padrão, não carecendo de apontamento específico.

Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da Lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, não há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 06), razão pela qual recomenda-se adequação.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato (ou instrumento equivalente, no caso, nota de empenho) a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso



público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no art. 19, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

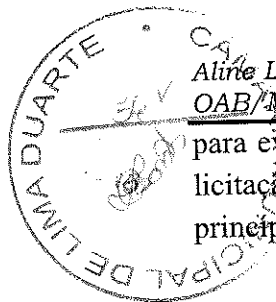
Em relação a atos a serem implementados pela Mesa Diretora, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como crime dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto, **inclusive acrescentando ao processo informações quanto ao quantitativo já efetivado por meio de compra direta do mesmo objeto ou objeto semelhante no exercício financeiro, cumprindo o determinado nos incisos I e II do § 1º do Art. 75 da Lei Geral de Licitações.**

Esclareço que o parecer ora emitido, não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas de planejamento necessárias



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, tendo em vista que citada conduta além de ilegal, caracterizará afronta a normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Nada obstante a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório, não se pode deixar de destacar que, ainda que se trate de situação elencada no rol de hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, cabe à administração pública, discricionariamente, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir pela realização ou não do certame (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 290).

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 24 de novembro de 2024.

ALINE LILLIAN
PEREIRA

NUNES:03626720675

Assinado de forma digital
por ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675

Dados: 2024.11.24 07:40:12
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Memorando nº 37/2023 CPL

Lima Duarte, 24 de novembro de 2024.

Sr. Fábio pereira Vieira
Demandante
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em:	____/____/____
Às:	____:____ horas.
Assinatura:	____

Assunto: Solicitação de informações

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 42/2024 referente ao Processo Administrativo nº 37/2024 o qual visa a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

“(...) Não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco (fls. 06) porém sem apresentação de justificativa para tanto, devendo ser regularizado e ratificado ou não, pela Mesa Diretora.”

“Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023.

Destaco:

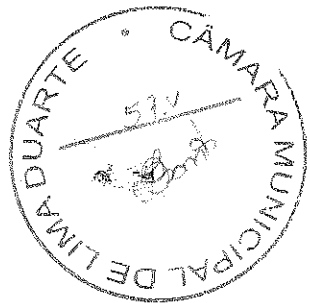
Necessária adequação do TR apresentado as fls. 05/11, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes conforme abaixo específico:

- quanto ao item 2, fls. 05, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de especificar o objeto na forma apontada no DFD, com as alterações apontadas neste parecer, contendo todas as características mínimas do objeto a ser adquirido, especificando sua natureza, quantitativo, possibilidade ou não de prorrogação do contrato a ser estabelecido;
- quanto ao item 3, fls. 05, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de adequar o valor estimado da contratação, uma vez que diverge do informado no item 7.1 (fls. 06), no mapa de preços (fls. 25/25v) e no indicado na certidão de fls. 32;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- quanto ao item 4, fls. 05, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de adequar o cronograma físico financeiro especificando, por exemplo, que será emitida autorização para fornecimento para aquisição integral ou não dos onze aparelhos, prazo para tal ocorrência, para sua entrega e pagamento do objeto;
- quanto ao item 6, fls. 06, recomenda-se que o gestor avalie a necessidade de evidenciar todas as soluções pensadas e, de forma justificada, apontar a solução encontrada;
- quanto ao item 7.2, fls. 06, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de adequar o prazo apontado para pagamento conforme DFD (item 10, fls 14) ou apresente justificativa para divergência;
- quanto aos subitens 7.2.1 e 7.2.2, fls. 06, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de alterar a descrição de “entrega dos itens e prestação do serviço” para “entrega do objeto”;
- quanto ao item 9.2 e 10.1, fls. 07, recomenda-se que o gestor aponte o local a ser entregue o objeto, especificando endereço, horário de funcionamento do setor e, consequentemente o horário para recebimento do objeto licitado;
- quanto ao subitem 9.3, fls. 07, recomenda-se que o gestor avalie eventual necessidade de alterar a descrição “prazo de 05 dias úteis, a ser estabelecido formalmente pela Câmara Municipal” para “prazo de 05 dias úteis, contados a partir da notificação enviada por e-mail institucional” ou “prazo de 05 dias úteis, contados após a comunicação certificada nos autos por servidor”;
- quanto ao item 14: recomenda-se que o gestor avalie a necessidade de corrigir a numeração dos subitens.

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações (fls. 05).

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.”

“Verifico que o DFD passou pela análise do controle interno (fls. 14 e memorando nº 48/2024, fls. 26/27), tendo este apontado pela não viabilidade da aquisição que se pretende.

Apontamentos do Controle Interno respondido na forma da certidão de fls. 30/31v.

Necessária análise crítica do Gestor quanto ao prosseguimento ou não da demanda, tendo em vista os apontamentos do Controle Interno, fato a ser decidido pela Mesa Diretora, por maioria, conforme previsto no RICM (documento de fls. 14v assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e fls. 33 não assinado pelos Membros da Mesa Diretora).

Em relação ao apontamento quanto a indicação de marca de referência, recomenda-se nova avaliação técnica do objeto descrito para que não ocorra restrição à competitividade, evitando qualquer tipo de entrave à concorrência, e, sem que o objeto seja detalhado de maneira excessiva e desnecessária, embora tenha sido apresentado

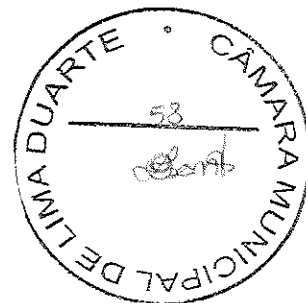
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



esclarecimento pelo solicitante na forma do documento de fls. 28/31v. Necessário também seja acrescentado as expressões “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade” na sequência da indicação de marca conforme entendimento do TCEMG que abaixo reproduzo.”

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

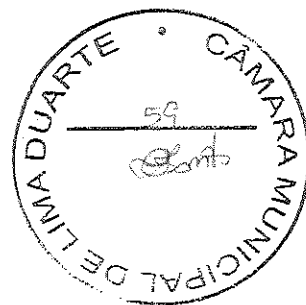

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo de Compras nº: 37/2024

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 42/2024

EMITIDO EM: 24/11/2024

Recebido em:	24 / 11 / 24
Às:	15 : 31 horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

CERTIDÃO

Considerando as observações feitas pela Assessoria Jurídica no parecer técnico supra mencionado, certifico para os devidos fins que após recebimento da certidão emitida pela agente de contratação e análise dos apontamentos feitos pela assessoria jurídica, que foram feitas todas as adequações necessárias e recomendadas conforme é possível observar nos documentos anexos.

Ressalvo que mesmo o controle interno entendendo pela impertinência do objeto a Mesa Diretora desta Casa entender por necessário e não havendo nenhum impedimento legal conforme mencionado no parecer jurídico, determinamos o prosseguimento da contratação.

Lima Duarte, 24 de novembro de 2024.

[Signature]
Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

[Signature]
José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

[Signature]
Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

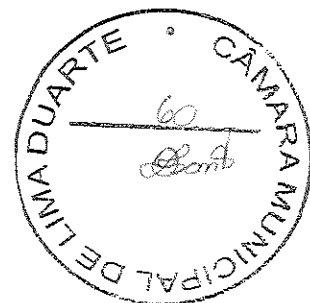
Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 36/2024

Categoria do TR: Aquisição de material permanente

2. Definição do objeto

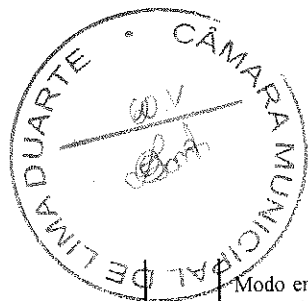
2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel, conforme descrição da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. RS	Total RS
1	Smartphone Tela 6,67"- processador Octa core 2,8Ghz – 8GB de RAM – Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685; Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 610; Tamanho do Display: 6.67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400 x 1080) Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP [Câmera principal de 108MP, abertura f/1.75 Câmera ultra grande- angular de 8MP, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4] Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3; Recursos da Tela: Taxa de contraste: 5.000.000:1 1800 nits (brilho máximo) Modo de luz solar Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial Auto HDR Modo retrato Temporizador Selfies automáticas acenando a palma da mão Modo Time-Lapse Modo Panorama; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI	Ref. Smartphone Redmi Note 13 256GB, bem como aparelho Similar, equivalente ou de melhor qualidade	und	11	RS 1.724,50	RS 18.969,50

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modo embelezamento Modo retrato com ajuste de desfoque Temporizador, Auto HDR, Modo Pro Modo tilt-shift Modo Slow motion Modo Time-Lapse Modo Vídeo Curto Modo Câmera Noturna Modo Documentos Modo Panorama Camera assistente Reconhecimento Facial: Sim; Conector de Entrada: USB-C; Localização: GPS / Galileo / GLONASS / Beidou; Conector Fone de Ouvido 3.5mm: P2 3.5mm Bluetooth: Bluetooth 5.1; Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Wi-Fi: Wi-Fi 2.4GHz Wi-Fi 5GHz; NFC: Não; Suporte a OTG: Sim; Acelerômetro: Sim; Proximidade: Sim; Giroscópio: Sim; Controle Remoto iR: Sim; Bússola: Sim Sensor de Luz Ambiente: Sim; Motor de Vibração: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim, tela; Microfone de Redução de Ruído: Sim; Carregamento sem Fio: Não; Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de Carregamento: 33W; Som estéreo: Sim. Dolby Atmos®; Conteúdo: 1x Redmi Note 13, 1x Carregador de tomada, 1x Capa protetora, 1x Cabo USB-C, 1x Ferramenta ejetora de chip, Manual e Termo de Garantia; Capacidade de Expansão: Expansão de memória RAM virtual em até +8GB; Sistema Operacional: Android 13 (MIUI 14).					
---	--	--	--	--	--

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 18.969,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, já que os pagamentos serão realizados conforme a demanda.

4.2. Após a finalização da contratação será emitida Autorização de Fornecimento-AF, para fornecimento dos onze aparelhos.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A aquisição de aparelhos celulares para os agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte se mostra como uma medida estratégica para modernizar a gestão pública e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa visa atender a múltiplos objetivos, que se complementam e reforçam a necessidade dessa aquisição.

5.2. Com os celulares, os agentes políticos estarão mais conectados com os cidadãos, podendo atender a demandas e solicitações de forma mais rápida e eficiente. A possibilidade de realizar videoconferências e trocar informações em tempo real otimiza a gestão pública, agilizando processos e decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.3. A mobilidade proporcionada pelos celulares permite que os agentes políticos acessem documentos, e-mails e sistemas informatizados a qualquer momento e lugar, aumentando sua produtividade e agilizando a resolução de problemas. A tomada de decisões se torna mais eficiente, pois as informações necessárias estão sempre à disposição.

5.4. Conclusão:

5.4.1. A aquisição de celulares para agentes políticos é um investimento estratégico que contribui para uma gestão pública mais eficiente, transparente e próxima da população. Os benefícios dessa iniciativa superam em muito os custos envolvidos, tornando-a uma medida fundamental para a modernização da administração pública.

5.4.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.5. Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação considerando que será cedido um aparelho celular para cada vereador empossado para a 36ª legislatura.

5.6. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: aquisição de aparelhos de telefonia móvel.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 18.969,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, nos quais estão incluídos a entrega e todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do objeto, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do objeto, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os aparelhos fornecidos devem ter garantia mínima de 90 dias corridos a contar da data de sua entrega;

9.2. objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis após o recebimento de ordem de compra por parte do fornecedor.

9.2.1. Endereço para entrega: sede provisória do Poder legislativo, situada a Praça Nominato de Paiva Dique, 15 – Centro de Lima Duarte; horário de 12:30h as 17:30h.

9.3. Havendo rejeição dos itens, por desconformidade com a descrição solicitada, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da comunicação certificada nos autos por servidor.

9.4. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes neste termo, bem como na planilha de orçamentos.

9.5. Deverão acompanhar os aparelhos telefônico, os componentes:

9.5.1. Carregador;

9.5.2. Cabo de dados

9.5.3. Fone de ouvido

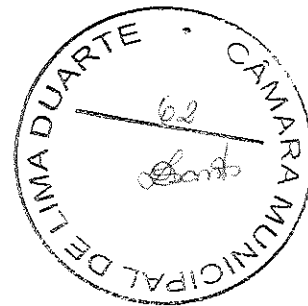
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 9.5.4. Manual de instruções
- 9.5.5. Cartão de garantia
- 9.5.6. Capa de protetora
- 9.5.7. Película protetora de tela.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo conforme endereço e horário já apontados no item 9.2.1.;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.1. O Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura (prazo de vigência da garantia dos itens).

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

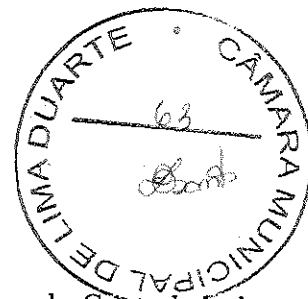
16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

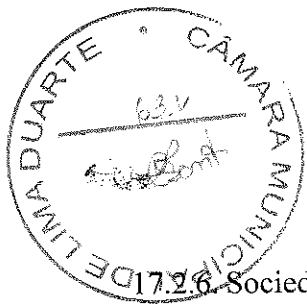
17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

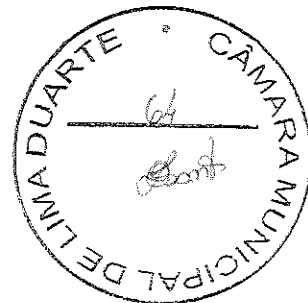
17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. Responsáveis

Emília Mansur de Souza Figueiredo – Matrícula 0066



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: Parecer Técnico 42/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 24/11/2024

Processo Licitatório nº: 37/2024 – Dispensa de Licitação nº 33/2024.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que:

- Todos os apontamentos para correção no aviso de contratação direta foram atendidos.
- Será excluído do processo o orçamento apresentado pela empresa MARLON BADARÓ – CNPJ 46.100.125/0001-94, em atendimento à seguinte orientação do referido parecer técnico, em virtude da empresa não ser local ou regional (sediada no Município de Ubá, conforme comprovante anexo):

“b) conforme recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso, fundamentado no inc. IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06:

“as dispensas de licitação fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021 devem realizadas apenas e exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se inexistente fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente capazes de cumprir as condições e preços fixados pela administração pública ou se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.” (MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24)

Desta forma, em não existindo as exceções previstas nos inc. II e III do art. art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá o ACD ser destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, fato a ser observado em todos os demais processos de compras desta Casa Legislativa e apontado no ACD nº 34/2024 às fls. 35 e 35v;

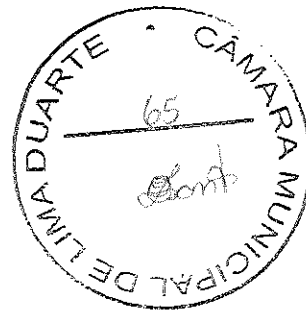
Recomenda-se ao Gestor avaliar quanto a necessidade de se colocar a fundamentação legal da definição de local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público no âmbito do Município, conforme disposto no art. 2º a Lei Ordinária nº 1.940/19.”

Lima Duarte, 26 de novembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.100.125/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MARLON BADARO 05344553609		DATA DE ABERTURA 20/04/2022	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CONEGO VIDAL	NÚMERO 367	COMPLEMENTO *****	UF MG
CEP 36.505-020	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO UBA	TELEFONE (32) 9966-5761
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLONBADARO@HOTMAIL.COM			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 53/2024

Recebido em:	___/___/___
Às:	___:___ horas.
Assinatura:	

Processo de Contratação nº 37/2024

MODALIDADE: – Dispensa nº 33/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 42/2024 e Parecer Técnico - Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.968,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

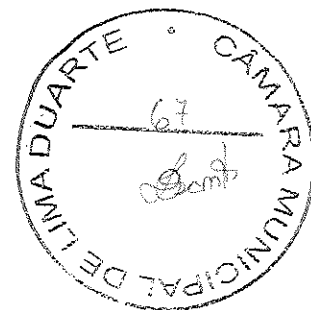
Lima Duarte, 26 de novembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo nº 37/2024

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.968,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento e aparelhos de telefonia móvel. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação nº 33/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 27 de novembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 27/11/24
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 27 de novembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/12/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

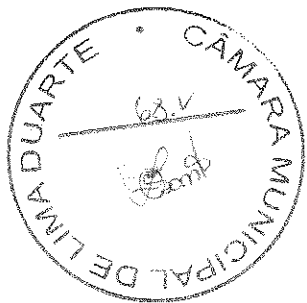
Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme critérios de regionalidade estabelecidos no art. 2º da Lei Ordinária nº 1.940/19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário do item;
 - 6.1.2. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

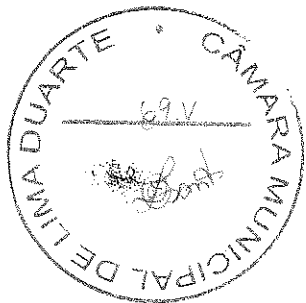
8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.11.27
09:59:08 -03'00'

Lima Duarte, 27 de novembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684

Assinado de forma digital por JOSE
GUILHERMANDO ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.11.27 09:59:39 -03'00'

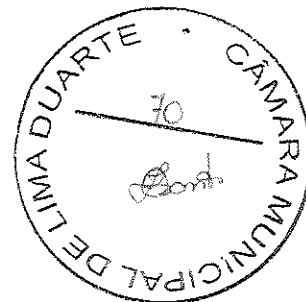
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 36/2024

Categoria do TR: Aquisição de material permanente

2. Definição do objeto

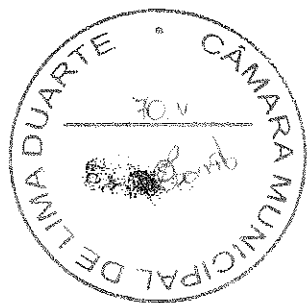
2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel, conforme descrição da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Smartphone Tela 6,67"- processador Octa core 2,8Ghz – 8GB de RAM – Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685; Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 610; Tamanho do Display: 6.67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400 x 1080) Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP [Câmera principal de 108MP, abertura f/1.75 Câmera ultra grande- angular de 8MP, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4] Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3; Recursos da Tela: Taxa de contraste: 5.000.000:1 1800 nits (brilho máximo) Modo de luz solar Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial Auto HDR Modo retrato Temporizador Selfies automáticas acenando a palma da	Ref. Smartphone Redmi Note 13 256GB, bem como aparelho Similar, equivalente ou de melhor qualidade	und	11	R\$ 1.724,50	R\$ 18.969,50

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

mão Modo Time-Lapse Modo Panorama; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI Modo embelezamento Modo retrato com ajuste de desfoque Temporizador, Auto HDR, Modo Pro Modo tilt-shift Modo Slow motion Modo Time-Lapse Modo Video Curto Modo Câmera Noturna Modo Documentos Modo Panorama Camera assistente Reconhecimento Facial: Sim; Conector de Entrada: USB-C; Localização: GPS / Galileo / GLONASS / Beidou; Conector Fone de Ouvido 3.5mm: P2 3.5mm Bluetooth: Bluetooth 5.1; Protocolos Wi- Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Wi-Fi: Wi-Fi 2.4GHz Wi-Fi 5GHz; NFC: Não; Suporte a OTG: Sim; Acelerômetro: Sim; Proximidade: Sim; Giroscópio: Sim; Controle Remoto iR: Sim; Bússola: Sim Sensor de Luz Ambiente: Sim; Motor de Vibração: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim; tela; Microfone de Redução de Ruído: Sim; Carregamento sem Fio: Não; Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de Carregamento: 33W; Som estéreo: Sim. Dolby Atmos®; Conteúdo: 1x Redmi Note 13, 1x Carregador de tomada, 1x Capa protetora, 1x Cabo USB-C, 1x Ferramenta ejetora de chip, Manual e Termo de Garantia; Capacidade de Expansão: Expansão de memória RAM virtual em até +8GB; Sistema Operacional: Android 13 (MIUI 14).					
--	--	--	--	--	--

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 18.969,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, já que os pagamentos serão realizados conforme a demanda.

4.2. Após a finalização da contratação será emitida Autorização de Fornecimento-AF, para fornecimento dos onze aparelhos.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A aquisição de aparelhos celulares para os agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte se mostra como uma medida estratégica para modernizar a gestão pública e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa visa atender a múltiplos objetivos, que se complementam e reforçam a necessidade dessa aquisição.

5.2. Com os celulares, os agentes políticos estarão mais conectados com os cidadãos, podendo atender a demandas e solicitações de forma mais rápida e eficiente. A possibilidade de realizar

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



videoconferências e trocar informações em tempo real otimiza a gestão pública, agilizando processos e decisões.

5.3. A mobilidade proporcionada pelos celulares permite que os agentes políticos acessem documentos, e-mails e sistemas informatizados a qualquer momento e lugar, aumentando sua produtividade e agilizando a resolução de problemas. A tomada de decisões se torna mais eficiente, pois as informações necessárias estão sempre à disposição.

5.4. Conclusão:

5.4.1. A aquisição de celulares para agentes políticos é um investimento estratégico que contribui para uma gestão pública mais eficiente, transparente e próxima da população. Os benefícios dessa iniciativa superam em muito os custos envolvidos, tornando-a uma medida fundamental para a modernização da administração pública.

5.4.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.5. Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação considerando que será cedido um aparelho celular para cada vereador empossado para a 36ª legislatura.

5.6. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: aquisição de aparelhos de telefonia móvel.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 18.969,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, nos quais estão incluídos a entrega e todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do objeto, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do objeto, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

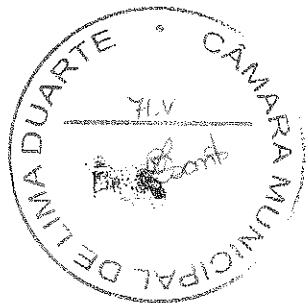
7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os aparelhos fornecidos devem ter garantia mínima de 90 dias corridos a contar da data de sua entrega;

9.2. objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis após o recebimento de ordem de compra por parte do fornecedor.

9.2.1. Endereço para entrega: sede provisória do Poder legislativo, situada a Praça Nominato de Paiva Dique, 15 – Centro de Lima Duarte; horário de 12:30h as 17:30h.

9.3. Havendo rejeição dos itens, por desconformidade com a descrição solicitada, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da comunicação certificada nos autos por servidor.

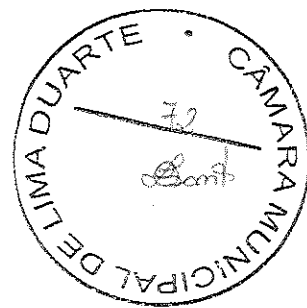
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 9.4. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes neste termo, bem como na planilha de orçamentos.
- 9.5. Deverão acompanhar os aparelhos telefônico, os componentes:
- 9.5.1. Carregador;
 - 9.5.2. Cabo de dados
 - 9.5.3. Fone de ouvido
 - 9.5.4. Manual de instruções
 - 9.5.5. Cartão de garantia
 - 9.5.6. Capa de protetora
 - 9.5.7. Película protetora de tela.

10. Deveres do contratado

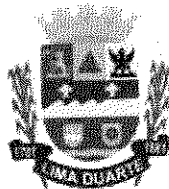
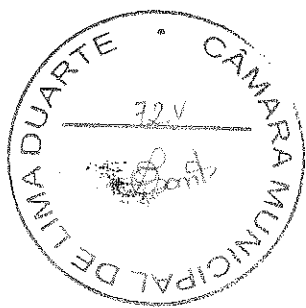
- 10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo conforme endereço e horário já apontados no item 9.2.1.;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura (prazo de vigência da garantia dos itens).

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

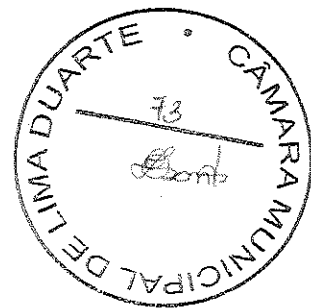
14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

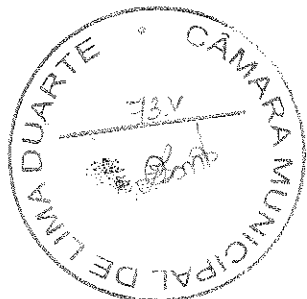
17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

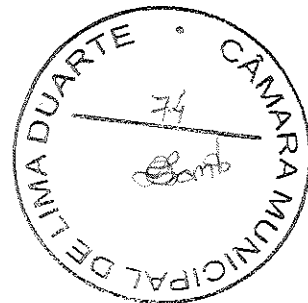
17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. Responsáveis

Emília Mansur de Souza Figueiredo – Matrícula 0066



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

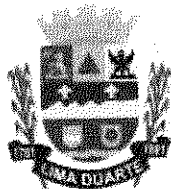
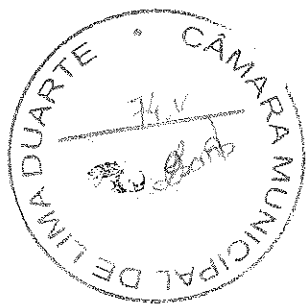
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			150		

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

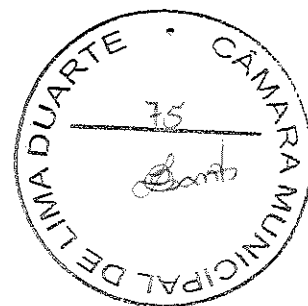
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

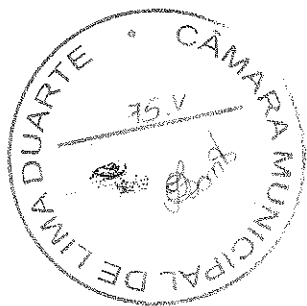
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

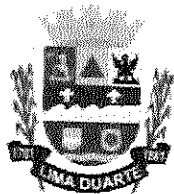
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e da contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

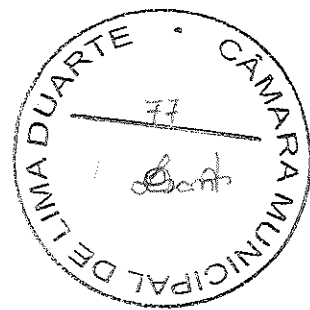
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



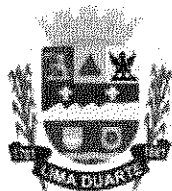
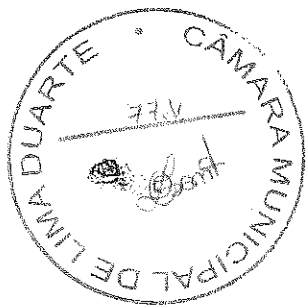
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

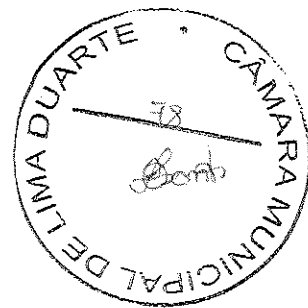
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

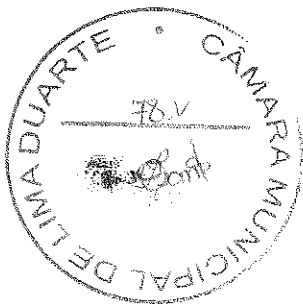
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

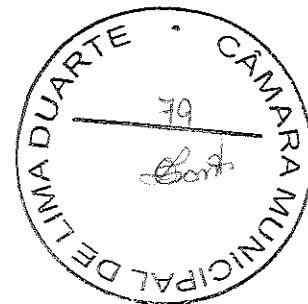
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

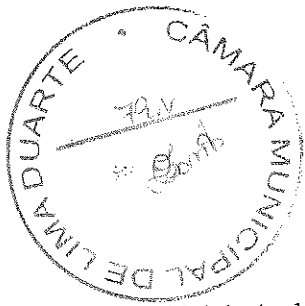
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

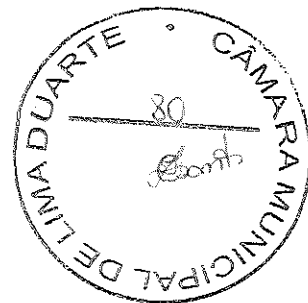
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

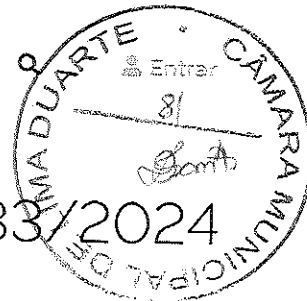
Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:

EM BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 33/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/11/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000036/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Smartphone Tela 6,67"- processador Octa core 2,8Ghz -8GB de RAM - Armazenamento 256GB (Ref. Smartphone Redmi Note 13256GB, bem como aparelho Similar, equivalente ou de melhor qualidade)	12	R\$ 0.00	R\$ 0.00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o auditorio comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.geslab.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Câmara Municipal de Lima Duarte
Rua da Constituição, 100
Lima Duarte, Pernambuco

Este documento tem como finalidade a exibição de informações relacionadas à licitação de caso.



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!

AVD Nº 033/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

33

Complemento

Ano

2024

Data

27/11/2024

Protocolo

Assunto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[aviso de dispensa de licitacao.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

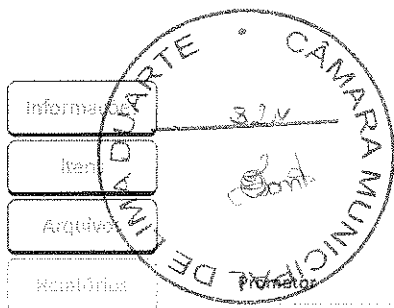
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



INFORMAÇÕES DA COMPRA DIRETA

Promotor	Nº	Nº Adm	Modalidade
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DU	33/2024	37/2024	DISPENSA

Status	Coordenador	Autoridade	Ano Ref.
PUBLICADA	FERNANDA CRISTINA DOS SANTO	FABIO PEREIRA VIEIRA	2024

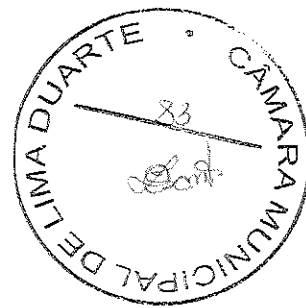
Data Publicação	Data Conclusão	Artigo	Inciso
27/11/2024 10:16:22		Art. 75º	II

Justificativa	Legislação
A aquisição de aparelhos celulares para os agentes políticos da Câmara	Lei nº 14.133

Objeto	Observação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 37/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data:

- Fiz a juntada de documentos de habilitação da empresa a qual apresentou menor proposta para a aquisição que se pertente.
- Fiz juntada de proposta reajustada da empresa com justificativa do aumento em função da grande oscilação do dólar.
- Que mesmo tendo o preço alterado para reequilíbrio econômico a proposta referida de manteve mais vantajosa.

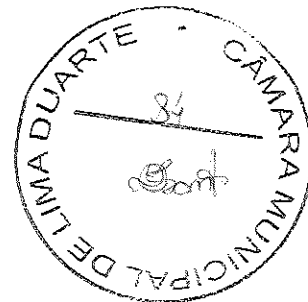
Lima Duarte 10 de dezembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.437.513 WENDEL SOUZA DE ALMEIDA
CNPJ: 45.437.513/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:51 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

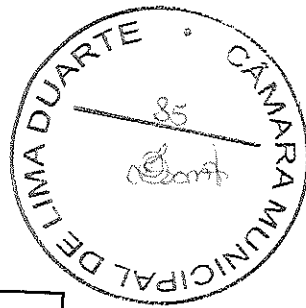
Código de controle da certidão: **F372.24A8.5CCA.39B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.437.513/0001-00
Razão Social: WENDEL SOUZA DE ALMEIDA
Endereço: RUA PADRE PEDRO NOGUEIRA 461 / CRUZEIRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

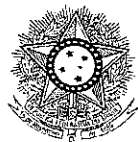
Validade: 23/11/2024 a 22/12/2024

Certificação Número: 2024112301036122028574

Informação obtida em 28/11/2024 09:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.437.513 WENDEL SOUZA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.437.513/0001-00
Certidão n°: 82394817/2024
Expedição: 28/11/2024, às 09:52:09
Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 45.437.513 WENDEL SOUZA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.437.513/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WENDEL SOUZA DE ALMEIDA

CPF

115.621.636-20

CNPJ

45.437.513/0001-00

Data de Abertura

24/02/2022

Nome Empresarial

45.437.513 WENDEL SOUZA DE ALMEIDA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/02/2022

Endereço Comercial

CEP

36140-000

Logradouro

RUA PADRE PEDRO NOGUEIRA

Número

461

Bairro

VILA CRUZEIRO

Município

LIMA DUARTE

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

24/02/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Atividade Principal (CNAE)

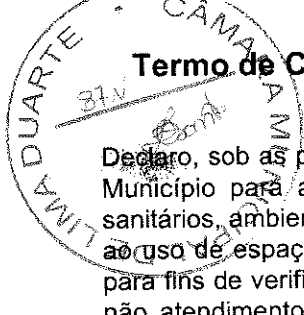
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

9	10	11	12
ACC 			
A 			
AC 			
B 		26/01/2026	
B1 			
C 			
C1 			

8	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CL 			
C1E 			
DE 			
DE 			

12 OBSERVACÕES

LOCAL

LIMA DUARTE, MG

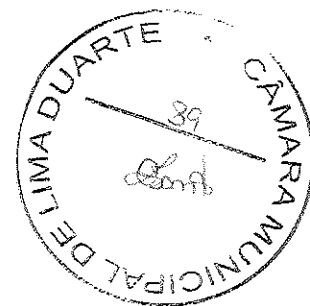
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
00400400697
MG631864033

MINAS GERAIS

I<BRA077209551<358<<<<<<<<<<<
9803145M2601261BRA<<<<<<<<<<8
WENDEL<<SOUZA<DE<ALMEIDA<<<<<

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuance Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - 6. Documento de Identidade / Identity Document / Documento de Identidade - 7. Cópia do Documento / Copy of the Document / Cópia do Documento - 8. Número de Registro / Registration Number / Número de Registro - 9. Nome do Candidato / Candidate's Name / Nome do Candidato - 10. Número de Registro / Registration Number / Número de Registro - 11. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Localidade

EM BRANCO



Aos Ilustres Representantes da Câmara de Vereadores de Lima Duarte/MG.

I CASE ASSISTÊNCIA TÉCNICA 45.437.513/000100, com sede em Rua Padre Pedro Nogueira, por seu proprietário Wendel Souza de Almeida, vem perante Vossas Senhorias apresentar

JUSTIFICATIVA

pelos seguintes dados e fundamentos:

Em data de 23 de outubro, esta empresa participou da licitação para fornecimento de onze smartphones redmi note 13 256 GB, figurando como vencedor do processo licitatório e tendo ofertado o valor de RS 1.450,00, por unidade.

Ocorre, porém, que devido ao grande lapso temporal decorrido desde a data do processo licitatório, resta impossível a manutenção do preço inicialmente oferecido, tendo em vista a grande alta do dólar ocorrida desde então.

Frente ao exposto, faz-se necessário uma readequação do preço inicialmente ofertado.

Sendo o novo valor 1.690,00⁴

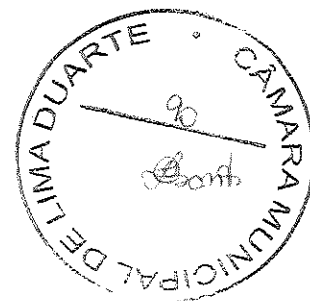
E por ser verdade, firmo a presente.

Lima Duarte, 10/12/2024

Wendel Souza de Almeida

(Icase Assistência Técnica CNPJ:45.437.513/000100 Wendel Souza de Almeida
CPF:115.621.636.20)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de aparelhos celulares.

Empresa: Scase Assistência Técnica e Eletrônica

CNPJ: 45.437.913/0001-00

Contato: 32 98441 9808

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Smartphone Tela 6,67" - processador Octa core 2.8GHz - 8GB de RAM - Armazenamento 256GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685; Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 610; Tamanho do Display: 6,67"; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400 x 1080); Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP (Câmera principal de 108MP, abertura f1.75; Câmera ultra grande-angular de 8MP, abertura f2.2; Câmera macro de 2MP, abertura f2.4); Proporção da Tela: 20:9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3; Recursos da Tela: Taxa de contraste: 5.000.000:1; 1800 nits (brilho máximo); (Modo de ler ealar; Modo de leitura; Memória RAM: 8GB; Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial; Auto HDR; Modo retrato; Temporizador; Selfies automáticas sincroniza a palma da mão; Modo Time-Lapse; Modo Panorâmico; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI; Modo embelezamento; Modo retrato com ajuste de desfoque; Temporizador; Auto HDR; Modo Pro; Modo High-shift; Modo Slowmotion; Modo Time-Lapse; Modo Vídeo Curvo; Modo Câmera Noturna; Modo Documentos; Modo Panorâmico; Câmera assistente; Reconhecimento Facial: Sim; Conector de Entrada: USB-C; Localização: GPS / Galileo / GLONASS /	Ref. Smartphone Redmi Note 13 256GB	Und	11	1650,00	18.150,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 99863-4627- E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Bluetooth: Conector Fone de Ouvido 3.5mm; P2 3.5mm
Bluetooth: Bluetooth 2.1; Protocolos Wi-Fi: IEEE
802.11a/b/g/n/ac; Wi-Fi: Wi-Fi 2.4GHz | Wi-Fi 5GHz
NFC: Não; Suporte a OTG: Sim; Accelerômetro: Sim;
Proximidade: Sim; Giroscópio: Sim; Controle Remoto
IR: Sim; Bússola: Sim
Sensor de Luz Ambiente: Sim; Motor de Vibração: Sim;
Sensor de Impressão Digital: Sim; 16G Alívio de
Redução de Ruído: Sim; Carregamento sem Fio: Não;
Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de
Carregamento: 33W; Som estéreo: Sim; Dolby Atmos®;
Conteúdo: 1x Rodm Nose 12; 1x Carregador de Energia;
1x Capa protetora; 1x Cabo USB-C; 1x I Enchimento protetor
do chip; Manual e Termo de Garantia; Capacidade de
Expansão: Expansão de memória RAM virtual em até
8GB; Sistema Operacional: Android 13 (MIUI 14).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 - Nome e Código do Banco: 0260
- 2 - Nome e Código da Agência: 0001
- 3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Ilmu Pagamento S A - Instituição de Pagamento
- 4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 30305590-3

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Wendel Silva de Almeida

Atenciosamente,

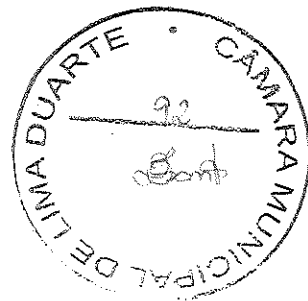
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 54/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 37/2024

MODALIDADE: Dispensa nº 33/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/11/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel.

**DATA DE ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PRA OBTENÇÃO DE
PROPOSTAS ADICIONAIS:** 03/12/2024.

EMPRESA VENCEDORA: WENDEL SOUZA DE ALMEIDA – CNPJ 45.437.513/0001-00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/21 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

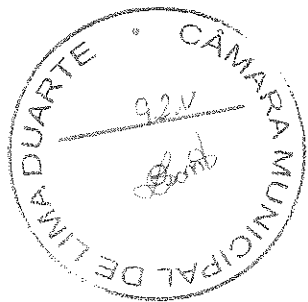
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação procedeu na data supra mencionada com encerramento da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

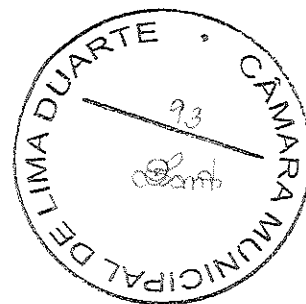
publicação de Aviso de Contratação direta, para obtenção de propostas adicionais, para o qual foram apresentadas três propostas.

Estando a proposta melhor classificada dentro do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 16 de dezembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa nº 33/2024, em favor da empresa WENDEL SOUZA DE ALMEIDA – CNPJ 45.437.513/0001-00, pelo valor de R\$ 18.590,00 (dezoito mil quinhentos e noventa reais).

A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 16 de novembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Publicado em <u>16 / 11 / 24</u>
☒ Portal da Transparência
☒ Sítio Eletrônico oficial
☒ PNCP
☒ Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 33/2024

Acesso: Contratação

Última atualização 16/12/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000036/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 24.565,75	R\$ 18.590,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Smartphone Tela 6.67"-processador Octa core 2.8Ghz -8GB de RAM - Armazenamento 256GB (Ref. Smartphone Redmi Note 13256GB, bem como aparelho Similar, equivalente ou de melhor qualidade)	11	R\$ 2.233,25	R\$ 24.565,75

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



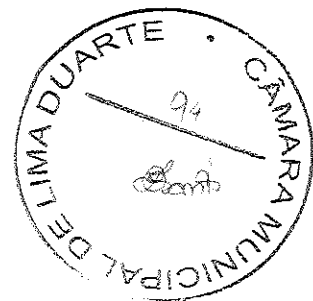
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos eóarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**PROCESSO Nº 37/2023
DISPENSA Nº 33/2024**



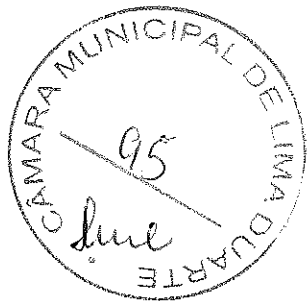
TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 37/2023, na modalidade dispensa de licitação nº 33/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 94 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 16 de dezembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CERTIDÃO

Certifico na nesta data recebi o processo de compras nº 37/2024, contendo 94 folhas, com a finalidade de se fazer a juntada de documentos e prosseguimento do processo.

Lima Duarte, 16 de dezembro de 2024.

Paulo Sergio de Souza Cunha

Gestor e Fiscal de Contratos